



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,

CNPJ: 09.492.698.0001/84

Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.:

003

Ofício nº 021 /2021

Lidianópolis, 25 de fevereiro de 2021

Prezada Senhora,

Solicito que seja realizado abertura de Processo Licitatório para: **Prestação de Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas, visando o atendimento as necessidades do município, pois o mesmo não possui hospital próprio bem como equipamentos para realização dos exames, segue descrito na tabela 01 itens e quantidades.**

Tabela 01

Item	Descrição	Quant.	Código SUS	Valor Unitário
1.	COLOCAÇÃO DE DIU	10	03.01.04.014-1	0,00
2.	AMIGDALECTOMIA	5	04.04.01.002-4	352,04
3.	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	80		
4.	CANTOPLASTIA	10		
5.	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	20		
6.	COLPOSCOPIA	80	02.11.04.002-9	3,38
7.	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS	2800	03.01.01.007-2	10,00
8.	CURETAGEM UTERINA	20	04.09.06.004-6	190,04
9.	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	100	04.01.01.007-4	12,46
10.	HISTERECTOMIA TOTAL	8	04.09.06.013-5	634,03
11.	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	90	03.03.09.003-0	5,63
12.	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	60	03.03.09.003-0	5,63
13.	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	80	03.03.09.003-0	5,63
14.	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSCOPIA	15	04.0.01.024-6	62,52
15.	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	40	02.09.01.005-3	23,13
16.	TOMOGRÁFIA COMP. ABD. INFERIOR	90	02.06.03.003-7	138,63
17.	TOMOGRÁFIA COMP. ABD. SUPERIOR	90	02.06.03.001-0	138,63
18.	TOMOGRÁFIA COMP. ARTICULAÇÕES	90	02.06.02.001-5	86,75
19.	TOMOGRÁFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	90	02.06.01.007-9	97,44
20.	TOMOGRÁFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	90	02.06.01.007-9	97,44
21.	TOMOGRÁFIA COMP. DO PESCOÇO	50	02.06.01.005-2	86,76
22.	TOMOGRÁFIA COMP. PELVI OU BACIA	50	02.06.03.003-7	138,63



23.	TOMOGRAFIA COMP. TORACICA	90	02.06.01.002-6	86,76
24.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	90	02.06.02.002-3	86,75
25.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	60	02.06.03.002-9	86,75
26.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	70	02.06.01.001-0	86,76
27.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	70	02.06.01.001-0	86,76
28.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	70	02.06.02.001-5	86,75
29.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL COM CONTRASTE	60	02.06.03.002-9	86,75
30.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	60	02.06.01.007-9	97,44
31.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	60		
32.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	60		
33.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	60	02.06.03.002-9	86,75
34.	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	100		
35.	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	60	02.06.01.004-4	86,75
36.	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	70	02.06.01.002-8	101,10
37.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX ✓	25 ✓	02.07.02.003-5 ✓	268,75
38.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR ✓	25 ✓	02.07.03.001-4 ✓	268,75
39.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR/BACIA /PELVE ✓	25 ✓	02.07.03.002-2 ✓	268,75
40.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR ✓	25 ✓	02.07.03.003-0 ✓	268,75
41.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES ✓	25 ✓	02.07.03.004-9 ✓	268,75
42.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR ✓	25 ✓	02.07.02.002-7 ✓	268,75
43.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ORTA ✓	25 ✓	02.07.02.001-9 ✓	361,25
44.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA ✓	25 ✓	02.07.01.007-2 ✓	268,75
45.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO ✓	25 ✓	02.07.01.006-4 ✓	268,75
46.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA ✓	25 ✓	02.07.01.005-6 ✓	268,75
47.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA ✓	25 ✓	02.07.01.004-8 ✓	268,75
48.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA ✓	25 ✓	02.07.01.003-0 ✓	268,75



CERVICAL E PESCOÇO				
49.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	25	02.07.01.002-1	268,75
50.	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	264	03.01.01.007-2	10,00
51.	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	216	03.01.01.007-2	10,00
52.	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	228	03.01.01.007-2	10,00
53.	ECOCARDIOGRAFIA	60		
54.	CONSULTA VASCULAR	180	03.01.01.007-2	10,00
55.	PNEUMOLOGIA	96	03.01.01.007-2	10,00
56.	NEUROLOGIA	288	03.01.01.007-2	10,00
57.	GERIATRIA	48	03.01.01.007-2	10,00
58.	ENDOCRINOLOGIA	468	03.01.01.007-2	10,00
59.	COLONOSCOPIA – DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	60	02.09.01.002-9	112,66
60.	CONSULTA DERMATOLOGIA	180	03.01.01.007-2	10,00
61.	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	240	03.01.01.007-2	10,00
62.	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	240	03.01.01.007-2	10,00
63.	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	216	03.01.01.007-2	10,00
64.	CONSULTA NEFROLOGIA	156	03.01.01.007-2	10,00
65.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	360	03.01.01.007-2	10,00
66.	CONSULTA UROLOGIA	240	03.01.01.007-2	10,00
67.	CONSULTA EM PEDIATRIA	1368	03.01.01.007-2	10,00
68.	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	600		
69.	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	48	02.01.01.056-9	70,00
70.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	180		
71.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	72	02.04.04.011-6	7,98
72.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	72		
73.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	72		
74.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	72		
75.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	72		
76.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	96		
77.	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	108	02.04.01.005-5	8,38
78.	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	108	02.04.03.008-0	19,24
79.	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO – ABD AGUDO	108	02.04.05.012-0	15,30
80.	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	300		



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315 **Fls.:** _____ **006**

81.	UROGRAFIA	60	02.04.05.018-9	57,40
82.	RAIO X PANORÂMICO	36	02.04.01.017-9	9,03
83.	RAIO X IDADE ÓSSEA	36	02.04.04.010-8	6,00

Inicialmente vale ressaltar que foi encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã (CIS) ofício nº247/2020, com protocolo de recebimento na data de, neste constou um levantamento de demanda do município de Lidianópolis para consultas especializadas, exames clínicos e hospitalares, demanda esta construída com base em dados existentes na secretaria municipal de saúde, diante solicitações e encaminhamentos entregues pelos pacientes. A intenção do ofício encaminhado é de verificação junto ao CIS dos serviços os quais o Consórcio em questão consegue atender diante a demanda existente. Logo, a direção do CIS de Ivaiporã encaminhou resposta diante ofício nº10/2021 com data de 08 de fevereiro de 2021, e nele consta que alguns procedimentos não estão credenciados e outros mesmo credenciado não atendem a demanda total do município de Lidianópolis. E após análise da resposta encaminhada pelo CIS, a gestão do Centro Municipal de Saúde encaminhou para análise do Conselho Municipal de Saúde, e em reunião com o Conselho expos a necessidade de licitar alguns procedimentos não contemplados no credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã. O conselho coloca a importância de licitar alguns itens que o consorcio não oferta em sua totalidade ou parcialmente. Portanto, o conselho aprovou encaminhar solicitação para licitação dos itens que o CIS não atende de forma total e parcial, e segue em anexo a ata do Conselho Municipal de Saúde devidamente assinada por seus membros e ato de designação da comissão responsável nomeada pela portaria Nº. 2.758 de 01 de setembro de 2020, a qual analisou e aprovou os itens, bem como cópia do processo de comunicação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã.

Diante a situação apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão ora mencionada, e aprovada por ambos, solicito abertura de processo de licitação, para contemplar a demanda excedente e também a não ofertada pelo CIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,

CNPJ: 09.492.698.0001/84

Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

Telefone: 043 3473-1315

Fls.:

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

007

Certos de contar com vossa atenção, agradecemos.

Lidianópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos da Silva

Secretário Municipal de Saúde

A Sr.^a

Kely Cristine Ferro Spinassi

Secretária de Licitação e Compras do Município de Lidianópolis

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,

CNPJ: 09.492.698.0001/84

Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,

Telefone: 043 3473-1315

Ofício nº 247/2020

Lidianópolis, 07 de Dezembro de 2020

Ao Sr.

Clodoaldo Fernandes dos Santos

Presidente CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã

Solicitamos ao CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã um parecer referente ao atendimento da demanda de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas medicas a partir do mês de janeiro de 2021.

Segue em anexo a listagem da demanda mensal dos procedimentos para o município de Lidianópolis, aguardamos uma resposta sobre a disponibilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã se é possível atender tal demanda.

Certo de poder contar com a vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente.

Elizangela Carvalho Maia

Secretaria Municipal de Saúde

Fis.: 009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

Demanda mensal de consultas e exames do Município de Lidianópolis

Item	Descrição	Quant/mês
1.	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	25
2.	Consulta Otorrinolaringologia	20
3.	Consulta Pré anestésica	20
4.	Ecocardiografia (Ecocardiograma)	15
5.	Holter ECG/ 24 horas	10
6.	RISCO CIRÚRGICO	15
7.	Teste Ergométrico /Prova de esforço com esteira	10
8.	Consulta vascular	15
9.	Pneumologia	08
10.	Neurologia	25
11.	Geriatría	06
12.	Endocrinologia	40
13.	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo	10
14.	CONSULTA DERMATOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	15
15.	CONSULTA EM CARDIOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	25
16.	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	20
17.	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	20
18.	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA + RETORNO EM 30 DIAS	20
19.	CONSULTA NEFROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	15
20.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA (urgência)	60
21.	CONSULTA ORTOPEDIA + RETORNO EM 30 DIAS	100
22.	CONSULTA UROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	25
23.	Consulta em PEDIATRIA - Consultas Especilizadas	120
24.	Curetagem uterina	20
25.	DOPLER COLUNA VÉRTEBRAS	2
26.	DOPLER VASCULAR (2 MEMBRO)	10

Fis.: 010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

27.	DOPLER VASCULAR (1 MEMBRO)	10
28.	Eletrocardiograma com Laudo (REALIZADO PELO MÉDICO) - DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA/CIRURGICA VASCULAR	25
29.	Eletrocardiograma sem laudo	30
30.	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	10
31.	Endoscopia	15
32.	Exame de lavagem de ouvido	50
33.	Punções/Biópsia de Mama	04
34.	RADIODAGNOSTICO CALCANEIO	10
35.	RADIODIAGNOSTICO AACRO COCCIX	10
36.	RADIODIAGNOSTICO ANTEBRAÇO	13
37.	RADIODIAGNOSTICO ART. COXOFEMURAL	7
38.	RADIODIAGNOSTICO BACIA	9
39.	RADIODIAGNOSTICO BRAÇO	12
40.	RADIODIAGNOSTICO CAVUN	7
41.	RADIODIAGNOSTICO CLAVÍCULA	10
42.	RADIODIAGNOSTICO COL. LOMBAR SACRA	33
43.	RADIODIAGNOSTICO COLUNA CERVICAL	25
44.	RADIODIAGNOSTICO COLUNA DORSAL	25
45.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	15
46.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	6
47.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	6
48.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	6
49.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO	6
50.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	6
51.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE	8
52.	RADIODIAGNOSTICO COTOVELO	8
53.	RADIODIAGNOSTICO COXA	7
54.	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM - Agudo	10
55.	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM SIMPLES	12
56.	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS	13
57.	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	9
58.	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS E PUNHOS	25
59.	RADIODIAGNOSTICO DE PERNA	9
60.	RADIODIAGNOSTICO DE PUNHO	13
61.	RADIODIAGNOSTICO DE SELA TURSIKA	9
62.	RADIODIAGNOSTICO ESÓFAGO	9
63.	RADIODIAGNOSTICO JOELHO	9

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.:

011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

64.	RADIODIAGNOSTICO OMBRO	25
65.	RADIODIAGNOSTICO ORBITAS	10
66.	RADIODIAGNOSTICO PÉ	12
67.	RADIODIAGNOSTICO SEIOS DA FACE	25
68.	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO	9
69.	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A	25
70.	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A + PERFIL	25
71.	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	25
72.	Retossíngmoidoscopia	1
73.	UROGRAFIA	5
74.	USG. Abdômen Total	30
75.	USG. Aparelho Urinário	30
76.	USG. Bolsa Escrotal	6
77.	USG. Doppler de 2 membros	8
78.	USG. Doppler de carotidas	8
79.	USG. Doppler obstétrico ou abdominal	10
80.	USG. Doppler pélvico transvaginal	20
81.	USG. Obstétrica	25
82.	USG. Ombro	8
83.	USG. Pélvica (ginecológica)	15
84.	USG. Pélvica (transvaginal)	18
85.	USG. Próstata-Via Abdominal	23
86.	USG. Tireóide	20
87.	USG. Abdômen Inferior	20
88.	USG. Abdômen Superior	20
89.	USG.Mamas Bilateral	18
90.	USG MORFOLÓGICO	12
91.	Raio X panorâmico	3
92.	Raio X idade óssea	3
93.	Eletroneuromiografia	3
94.	Densitometria	5

PP

Ofício nº 10/2021

Ivaiporã, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis

Em resposta ao ofício 247/2020, recebido deste município, referente à demanda dos atendimentos que estão disponíveis no Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã. Segue tabela que constam os procedimentos credenciados e prestadores, informamos que os procedimentos que constam na tabela do CIS e não estão credenciados, será feita a busca por prestadores, e os que não constam compete ao município à elaboração de uma solicitação junto a este órgão, para que seja analisada possível inclusão desses procedimentos na tabela do CIS e posteriormente ser apresentado em Assembleia. Informamos também que essa planilha que estamos encaminhando retrata a realidade até a presente data, podendo sofrer alterações conforme vão acontecendo os novos credenciamentos.

Certo de contar com a vossa compreensão, aproveito o momento para me colocar a disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,



João Carlos Strassacapa
Diretor Coordenador



Fls.: 013

ITEM	PROCEDIMENTOS	TABELA CIS	PRESTADOR	ATENDIMENT O	COTA	FEVEREIRO	DEM. SOLIC
1	Consulta Médica Em Psiquiatria	Consta	Credenciado	SIM	3		
2	Consulta Otorrinolaringologia	Consta	Credenciado	SIM	2		
3	Consulta Pré Anestésica	Consta	Credenciado	SIM	1		
4	Ecocardiografia	Consta	Credenciado	SIM	10		
5	Holter / 24 Horas	Consta	Credenciado	SIM	20		
6	Risco Cirúrgico	Consta	Credenciado	SIM	20		
7	Teste Ergométrico (Prova De Esforço Com Esteira)	Consta	Não Credenciado	NÃO	0		
8	Consulta Vascular	Consta	Não Credenciado	NÃO	0		
9	Pneumologia	Consta	Credenciado	SIM	1		
10	Neurologia	Consta	Credenciado	SIM	2		
11	Geriatria	Consta	Credenciado	NÃO	1		
12	Endocrinologia	Consta	Credenciado	NÃO	5		
13	Colonoscopia – Diagnóstico Em Aparelho Digestivo	Consta	Credenciado	NÃO	0		
14	Consulta Dermatologia	Consta	Credenciado	SIM	30		
15	Consulta Em Cardiologia	Consta	Credenciado	NÃO	0		
16	Consulta Em Gastroenterologia	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0		
17	Consulta Em Reumatologia	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0		
18	Consulta Ginecologia Obstétrica	Consta	Credenciado	SIM	2		
19	Consulta Nefrologia	Consta	Credenciado	SIM	2		
20	Consulta Oftalmologista	Consta	Credenciado	SIM	30		
21	Consulta Ortopedia	Consta	Credenciado	SIM	120		
22	Consulta Urologia	Consta	Credenciado	SIM	5		
23	Consulta Em Pediatria	Consta	Credenciado	SIM	6		
24	Curetagem Uterina	Consta	Credenciado	SIM	0		
25	Doppler Coluna Vertebras	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0		
26	Doppler Vascular (2 Membro)	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO		
27	Doppler Vascular (1 Membro)	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO		
28	Eletrocardiograma Com Laudo (Realizado Pelo Médico) – Diagnóstico Cardiologia/ Cirurgia Vascular	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO		
29	Eletrocardiograma Sem Laudo	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO		
30	Eletroencefalograma Com Mapeamento Cerebral	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO		

64	Radiodiagnostico Ombro	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
65	Radiodiagnostico Orbitas	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
66	Radiodiagnostico Pé	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
67	Radiodiagnostico Seios Da Face	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
68	Radiodiagnostico Sem Laudo – ABF Agudo	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0
69	Radiodiagnostico Tórax P.A	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
70	Radiodiagnostico Tórax P.A +Perfil	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
71	Radiodiagnostico Tornozelo	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0
72	Retossingmoidoscopia	CONSTA	CREDENCIADO	SIM	AUTORIZAÇÃO
73	Urografia	Consta	Não Credenciado	NÃO	0
74	Usg. Abdômen Total	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
75	Usg. Aparelho Urinário	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
76	Usg. Bolsa Escrotal	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
77	Usg. Doppler De 2 Membros	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
78	Usg. Doppler De Carótidas	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
79	Usg. Doppler Obstétrico Ou Abdominal	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
80	Usg. Doppler Pélvico Transvaginal	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
81	Usg. Obstétrica	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
82	Usg. Ombro	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
83	Usg. Pélvica (Ginecológica)	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
84	Usg. Pélvica Transvaginal	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
85	Usg. Próstata – Via Abdominal	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
86	Usg. Tireoide	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
87	Usg. Abdômen Inferior	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
88	Usg. Abdômen Superior	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
89	Usg. Mama Bilateral	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
90	Usg. Morfológico	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
91	Raio X Panorâmico	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0
92	Raio X Idade Óssea	Não Consta	Não Credenciado	NÃO	0
93	Eletroneuromiografia	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO
94	Densitometria	Consta	Credenciado	SIM	AUTORIZAÇÃO

Fis.:

0,5



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315 **Fis.: 016**

A Comissão de Farmácia e Terapêutica formalizada pela PORTARIA N.º 2.758, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, analisa a solicitação dos Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas e as quantidades que seguem na Tabela 01 referente aos serviços para doze meses.

Tabela 01

Item	Descrição	Quant
1.	COLOCAÇÃO DE DIU	10
2.	AMIGDALECTOMIA	5
3.	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	80
4.	CANTOPLASTIA	10
5.	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	20
6.	COLPOSCOPIA	80
7.	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS	2800
8.	CURETAGEM UTERINA	20
9.	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	100
10.	HISTERECTOMIA TOTAL	8
11.	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	90
12.	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	60
13.	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	80
14.	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSCOPIA	15
15.	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	40
16.	TOMOGRAFIA COMP. ABD. INFERIOR	90
17.	TOMOGRAFIA COMP. ABD. SUPERIOR	90
18.	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES	90
19.	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	90
20.	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	90
21.	TOMOGRAFIA COMP. DO PESCOÇO	50
22.	TOMOGRAFIA COMP. PELVI OU BACIA	50
23.	TOMOGRAFIA COMP. TORACICA	90
24.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	90
25.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	60
26.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	70
27.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,

CNPJ: 09.492.698.0001/84

Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR, 017

Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

28.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	70
29.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL COM CONTRASTE	60
30.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	60
31.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	60
32.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	60
33.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	60
34.	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	100
35.	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	60
36.	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	70
37.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	25
38.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	25
39.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR/BACIA /PELVE	25
40.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	25
41.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	25
42.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	25
43.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ORTA	25
44.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	25
45.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	25
46.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	25
47.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	25
48.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL E PESCOÇO	25
49.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	25
50.	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	264
51.	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	216
52.	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	228
53.	ECCOCARDIOGRAFIA	60



55.	PNEUMOLOGIA	96 <i>f</i>
56.	NEUROLOGIA	288
57.	GERIATRIA	48
58.	ENDOCRINOLOGIA	468
59.	COLONOSCOPIA - DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	60
60.	CONSULTA DERMATOLOGIA	180
61.	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	240
62.	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	240
63.	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	216
64.	CONSULTA NEFROLOGIA	156
65.	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	360
66.	CONSULTA UROLOGIA	240
67.	CONSULTA EM PEDIATRIA	1368
68.	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	600
69.	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	48
70.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	180
71.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	72
72.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	72
73.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	72
74.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	72
75.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	72
76.	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	96
77.	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	108
78.	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	108
79.	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABD AGUDO	108
80.	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	300
81.	UROGRAFIA	60
82.	RAIO X PANORÂMICO	36
83.	RAIO X IDADE ÓSSEA	36

Analisaram e discutiram todos os itens, e assim, fica aprovado por unanimidade os itens acima citados para dar início a licitação 2021-2022.


Comissão de Farmácia e Terapêutica:



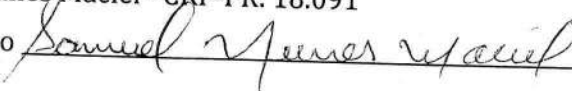
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR
Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

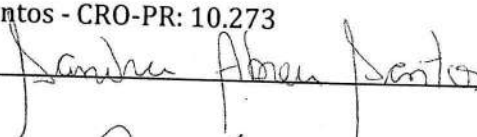
019
✓

1. Claudio Roberto de Mello Paschoal - CRM-PR: 24.108
Médico 

2. Samuel Nunes Maciel - CRF-PR: 18.091

Farmacêutico 

3. Sandra Abreu Santos - CRO-PR: 10.273

Cirurgiã dentista 

4. Ana Paula Melo Da Costa - COREN-PR: 12.3711

Enfermeiro 

Lidianópolis, 18 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, 020

CNPJ: 09.492.698.0001/84

Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR, f

Telefone: 043 3473-1315

Ofício nº 261/2020

Lidianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Prezada senhora,

Solicito que seja realizada abertura de Processo Licitatório para aquisição para: **contratação de empresa especializada na prestação de Atendimento de Fisioterapia neurológica, consulta fonoaudióloga e atendimento fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria do município de Lidianópolis, para o período se 12 (doze) meses.**

Segue a quantidade e a descrição dos itens solicitados:

Item	Descrição	Quant.
01.	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	700,00
02.	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	100,00
03.	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	900,00

A solicitação se faz necessária para dar continuidade aos atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde aos pacientes do município de Lidianópolis.

Os recursos a serem utilizados são as Fontes: 15% da Saúde e Recursos Livres.

Certos de contar com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente

Elizangela Carvalho Maia

Secretária Municipal de Saúde

A Sr^a

Kely Cristine Ferro Spinassi

Secretaria de Licitação e Compras do Município de Lidianópolis

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis. Reunião presencial realizada no dia onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021), reuniram-se às 14:00hrs no Centro de Eventos do município de Lidianópolis os Conselheiros Municipais de Saúde: Ana Paula Melo da Costa Domiciano, Sandra Abreu Santos, Elizangela Carvalho Maia, Marli Cremonine Milinski, Marina Calazans Rodrigues, Sueli Luz de Abreu e Reginaldo Alves. A Presidente do Conselho Ana Paula cumprimenta todos os participantes e apresenta o Sr Luiz Carlos da Silva, que assumiu a Secretaria Municipal de Saúde no dia 08/02/2021. O Secretário Luiz Carlos fala a todos os presentes a responsabilidade de assumir a secretaria de saúde e o compromisso em estar trabalhando para desenvolver uma saúde de qualidade, que estará seguindo os programas que estão vigentes na secretaria e contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde. O Secretário apresenta os saldos em conta que restaram do exercício de 2020 e a programação destes recursos para o exercício de 2021, para as ações e recursos conforme a necessidade, os conselheiros analisam os dados Marli coloca a importância de executar com responsabilidade e Reginaldo explica que apesar de termos recurso de referente ao coronavírus seria melhor se não precisasse usar, em seguida o conselho aprova a programação dos recursos apresentados. Em sequência Ana Paula apresenta o programa PSE-Programa Saúde na Escola e explica ao conselho que será realizada a Adesão neste mês de fevereiro, explica ao conselho também sobre as gestantes que devem ter o acompanhamento do pré-natal no município de residência onde foi elaborado um checklist de transferência de pré-natal pela equipe de enfermagem e médicos do município para que não aconteça gestantes de outros municípios realizando pré-natal por Lidianópolis. O secretário Luiz Carlos da Silva explica ao conselho a necessidade de reposição do cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, esse cargo seria para dar apoio ao gestor na execução e planejamento de ações e recurso e também em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde. A conselheira Sueli coloca a importância desse apoio, a Conselheira Marli fala dos valores recebidos em relação ao coronavírus e que neste momento existe maior necessidade de ter alguém nesta função para estar auxiliando na programação, pois com o coronavírus ocorreu sobrecarga de serviços para todos na secretaria de saúde. O conselho aprova por unanimidade a reposição do Diretor do Fundo Municipal de Saúde. Em seguida seguindo a pauta da reunião O secretário coloca ao conselho a dificuldade em relação a licitação de materiais de enfermagem, onde na licitação realizada houveram itens desertos e solicita aprovação para licitar novamente, o conselho analisa e aprova a licitação dos itens deserto de materiais de enfermagem. Ana Paula apresenta ao conselho a situação do Coronavírus no município de Lidianópolis, o aumento de casos no mês de janeiro de 2021 e ainda o crescimento de casos positivos neste mês de fevereiro, o conselho analisa os dados dos boletins epidemiológicos até a presente data e analisam também a apresentação de gráfico de crescimento de casos, colocam

021

[Handwritten signature]

Cláudia de Tatiana Ferreira Silva

Reginaldo Alves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*Marina Calazans Rodrigues
Sandra Abreu Santos
Sueli Luz de Abreu*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a importância do cuidado e o medo pois na população do município temos muitos idosos, Ana Paula apresenta o plano de vacinação e explica ~~o~~ ^{Em} que fase estamos, coloca para conhecimento do conselho os grupos prioritários e a importância do conselho em estar acompanhando o processo de vacinação destes grupos. O secretário de saúde Luiz Carlos informa ao conselho que o médico contratado por PSS- Processo Seletivo Simplificado para atender a demanda do Centro de Covid pediu exoneração e a importância de nova contratação, também coloca que a equipe para estar completa precisaria de mais uma técnica de enfermagem para auxiliar nas coletas e atendimento dos pacientes suspeitos e positivo para o coronavírus, diante da necessidade e o grande número de casos neste último mês o conselho aprova a realização de um PSS para contratar médico(a) e técnico(a) de enfermagem para o COVID-19. O Secretário de Saúde repassa ao conselho a situação do CIS- Consórcio Municipal de Saúde, onde foi solicitado ao consórcio através do ofício Nº247/2020 referente a demanda dos atendimentos que estão disponíveis no CIS- Consórcio Municipal de Saúde, explica que em resposta o consórcio apresentou uma planilha com a quantidade de procedimentos e consultas que o consórcio oferta ao município de Lidianópolis, a lista com os dados é analisada pelo conselho, no entanto não atende à demanda do município, o secretário coloca ainda que não temos hospital no município e isso gera uma demanda ainda maior. O Conselho depois de analisar os dados aprovam por unanimidade a realização de licitação para atender a demanda de consultas, exames e procedimentos do município de Lidianópolis. O secretário explica ao conselho que precisamos contratar uma empresa para realização de limpeza e arrastão de prevenção da dengue, apresenta a necessidade de realizar no mínimo 03 arrastões no ano para prevenção para não tenhamos problemas com a dengue. Os Conselheiros presente aprovam a licitação de empresa para realização de limpeza e arrastão. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Paula Melo da Costa Domiciano, lavrei a presente ata que será assinado por todos os presentes.


022

 Marina Calazans Rodrigues

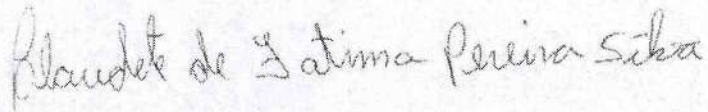
 Paula Alves Pinto



Sueli Luz de Alencar

 Cristiano Nunes

 Reginaldo Alves

 Claudete de Tatiana Pereira Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.:

023

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de adquirir objetos e serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

Ciente em: 16 / 12 / 2020

Kely Cristine Ferro Spinassi
Secretária e Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS e Marchi
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-88 Presidente Comissão

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Fls.:

024

[Handwritten signature]

COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretário de Saúde,

Comunico através deste, que o processo licitatório para prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames clínicos e consultas, através dos ofícios nº 261/2020 e 21/2021, este último recebido no dia 18/02/2021, vai ser realizado através de **CRENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA.**

Para darmos continuidade ao processo, precisamos que seja enviado a TABELA SUS, se não for possível na íntegra, que seja impresso referente aos itens solicitados, precisamos também que os itens solicitados venham com os códigos referentes a tabela.

Informamos que sem este documento não podemos dar continuidade ao processo.

Esperamos contar com sua colaboração.

Desde já agradeço e aguardo.

Atenciosamente

[Handwritten signature]

Kely Cristine Ferro Spinassi
Secretária de Compras e Licitações

Ciente,

18/02/2021

Luiz Carlos da Silva
Secretário de Saúde

Recebido em
24/02/2021
[Handwritten signature]

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.11.04.002-9 - COLPOSCOPIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
 Forma de Organização: 04 - Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Feminino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 10 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,38	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 3,38	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

COLPOSCOPIA: CONSISTE EM EXAME DO COLO DO ÚTERO E DAS PAREDES VAGINAIS;
 VULVOSCOPIA: CONSISTE EM EXAME DA VULVA, OU SEJA, DA PARTE EXTERNA DA GENITÁLIA FEMININA. AMBOS EXAMES SÃO REALIZADOS COM UM APARELHO DENOMINADO COLPOSCÓPIO – QUE POSSUI UMA LUPA E, ASSIM, AUMENTA VÁRIAS VEZES A IMAGEM, PERMITINDO AO MÉDICO NOTAR LESÕES QUE NÃO SÃO VISÍVEIS A OLHO NU.



Procedimento
 Compatibilidades
 Tabelas
 Relatórios

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.04.01.002-4 - AMIGDALECTOMIA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
 Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 3 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 200
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 45,47	Serviço Hospitalar: R\$ 148,92
Total Ambulatorial: R\$ 45,47	Serviço Profissional: R\$ 157,65
	Total Hospitalar: R\$ 306,57

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DAS AMÍGDALAS OU TONSILAS PALATINAS.



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.04.014-1 - INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
 Complexidade: Atenção Básica
 Financiamento: Atenção Básica (PAB)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 14 anos
 Idade Máxima: 55 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM EXAME CLINICO GINECOLÓGICO, COM ASSEPSIA, HISTEROMETRIA E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO.



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Exige CNS Exige idade no BPA (Consolidado)

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Exige CNS Exige idade no BPA (Consolidado)

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

CBO

Categoria Cbo

Código

Nome

225103	Médico infectologista
225105	Médico acupunturista
225109	Médico nefrologista
225110	Médico alergista e imunologista
225112	Médico neurologista
225115	Médico angiologista
225118	Médico nutrologista
225120	Médico cardiologista
225121	Médico oncologista clínico
225122	Médico cancerologista pediátrico
225124	Médico pediatra
225125	Médico clínico
225127	Médico pneumologista
225130	Médico de família e comunidade
225133	Médico psiquiatra
225135	Médico dermatologista

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.:

030

225136 Médico reumatologista
225151 Médico anesthesiologista
225155 Médico endocrinologista e metabologista
225160 Médico fisiatra
225165 Médico gastroenterologista
225170 Médico generalista
225175 Médico geneticista
225180 Médico geriatra
225185 Médico hematologista
225195 Médico homeopata
225203 Médico em cirurgia vascular
225210 Médico cirurgião cardiovascular
225215 Médico cirurgião de cabeça e pescoço
225220 Médico cirurgião do aparelho digestivo
225225 Médico cirurgião geral
225230 Médico cirurgião pediátrico
225235 Médico cirurgião plástico
225240 Médico cirurgião torácico
225250 Médico ginecologista e obstetra
225255 Médico mastologista
225260 Médico neurocirurgião
225265 Médico oftalmologista
225270 Médico ortopedista e traumatologista
225154 Médico Antroposófico
225340 Médico hemoterapeuta
2231F9 Médico residente
225275 Médico otorrinolaringologista
225280 Médico coloproctologista
225285 Médico urologista
225290 Médico cancerologista cirurgico
225315 Médico em medicina nuclear
225330 Médico radioterapeuta
225350 Médico neurofisiologista clínico
2231A1 Médico broncoesofalogista



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 031 [Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | S


Usuário: publico

Procedimento

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento: 04.09.06.004-6 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário
Forma de Organização: 06 - Útero e anexos

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
Sexo: Feminino
Média de Permanência: 1
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 10 anos
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 50
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 22,62	Serviço Hospitalar: R\$ 110,23
Total Ambulatorial: R\$ 22,62	Serviço Profissional: R\$ 57,19
	Total Hospitalar: R\$ 167,42

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.01.01.007-4 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
Forma de Organização: 01 - Pequenas cirurgias

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 12,46	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 12,46	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXÉRESE CIRÚRGICA DE PEQUENAS LESÕES DE PELE E SEUS ANEXOS, COMO NEVUS, CISTO SEBÁCEO, INCLUINDO A RETIRADA DE CÁPSULA E LIPOMAS, COM USO DE DRENO OU NÃO. INCLUI A SUTURA INDICADA SENDO REALIZADAS EM AMBULATÓRIO.



Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.09.06.013-5 - HISTERECTOMIA TOTAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário
Forma de Organização: 06 - Útero e anexos

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Hospitalar
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
Sexo: Feminino
Média de Permanência: 3
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 12 anos
Idade Máxima: 130 anos
Pontos: 250
Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias
Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 412,32
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 221,71
	Total Hospitalar: R\$ 634,03

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 03.03.09.003-0 - INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)
 Forma de Organização: 09 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,63	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,63	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO, BAINHA SINOVIAL OU BURSA, COM A INFUSÃO DE FÁRMACO PARA FINS DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICOS (ANESTÉSICO, CORTICÓIDE, CONTRASTE).



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento: 04.07.01.024-6 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA										
Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos									
Sub-Grupo:	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal									
Forma de Organização:	01 - Esôfago, estômago e duodeno									
Competência:	02/2021 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações									
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar									
Complexidade:	Média Complexidade									
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)									
Sub-Tipo de Financiamento:										
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)									
Sexo:	Ambos									
Média de Permanência:										
Tempo de Permanência:										
Quantidade Máxima:										
Idade Mínima:	0 meses									
Idade Máxima:	130 anos									
Pontos:										
Atributos Complementares:										
Valores										
Serviço Ambulatorial: R\$ 31,26	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00									
Total Ambulatorial: R\$ 31,26	Serviço Profissional: R\$ 31,26									
	Total Hospitalar: R\$ 31,26									
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.09.01.005-3 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
 Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 23,13	Serviço Hospitalar: R\$ 23,13
Total Ambulatorial: R\$ 23,13	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 23,13

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME REALIZADO POR MEIO DE ENDOSCOPIA QUE INCLUI A ANUSCOPIA, A RETOSCOPIA E A RETOSSIGMOIDOSCOPIA.



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.03.003-7 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 03 - Tomografia do abdome, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 138,63	Serviço Hospitalar: R\$ 138,63
Total Ambulatorial: R\$ 138,63	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 138,63

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO ABDOMEN INFERIOR, PELVE E BACIA E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



Usuário: publico

Fls.: 038

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.03.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 03 - Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 138,63	Serviço Hospitalar: R\$ 138,63
Total Ambulatorial: R\$ 138,63	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 138,63

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO ABDOME, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM TECIDOS, ÓRGÃOS INCLUINDO FÍGADO, BAÇO, PÂNCREAS E RINS E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 97,44	Serviço Hospitalar: R\$ 97,44
Total Ambulatorial: R\$ 97,44	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 97,44

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS. INCLUI O ESTUDO DA REGIÃO MASTOIDEA.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.005-2 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Hospitalar: R\$ 86,75
Total Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DAS PARTES MOLES DO PESCOÇO INCLUSIVE LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E GÂNGLIOS CERVICAIS, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO, DETECTANDO ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS NOS TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros superiores

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Hospitalar: R\$ 86,75
Total Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS. CORRESPONDE ÀS ARTICULAÇÕES ESTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO E PUNHO.



Usuário: publico

Fls.: 042 Download | Wiki | Fale Conosco | S

Procedimento

Procedimento: 02.06.03.002-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
Forma de Organização: 03 - Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Hospitalar: R\$ 86,75
Total Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS. CORRESPONDE ÀS ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA, COXO-FEMURAL, JOELHO, TORNOZELO E PÉ.



Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento: 02.06.02.002-3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 02 - Tomografia do torax e membros superiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Hospitalar: R\$ 86,75
Total Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Fls.: 094 [Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [S](#)

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,76	Serviço Hospitalar: R\$ 86,76
Total Ambulatorial: R\$ 86,76	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,76

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,76	Serviço Hospitalar: R\$ 86,76
Total Ambulatorial: R\$ 86,76	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,76

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Hospitalar: R\$ 86,75
Total Ambulatorial: R\$ 86,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 86,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 101,10	Serviço Hospitalar: R\$ 101,10
Total Ambulatorial: R\$ 101,10	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 101,10

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.02.003-5 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUÊNCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DA REGIÃO TORÁCICA, MEDIASTINO, PULMÃO, MAMAS E PAREDE TORÁCICA. INCLUI O ESTUDO DO PLEXO BRAQUIAL E DOS VASOS DA REGIÃO, EXCETO AORTA.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Fls.: 049

Procedimento

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento: 02.07.03.001-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição
 CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO DA REGIÃO SUPERIOR DO ABDOMEN.



Usuário: publico

Procedimento

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento: 02.07.03.002-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DA BACIA, PELVE, ABDOMEN INFERIOR, OU VIAS URINÁRIAS.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.03.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO INFERIOR.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.07.03.004-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 03 - RM do abdomen, pelve e membros inferiores

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE GERA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, UTILIZANDO FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUÊNCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO CONSISTE NA EXPLORAÇÃO DOS DUCTOS BILIARES, COLÉDOCO E PÂNCREAS. PODE SER UTILIZADA NA PESQUISA DE OBSTRUÇÕES, CÁLCULOS, IDENTIFICAÇÃO DE CISTOS E NEOPLASIAS, ENTRE OUTRAS DOENÇAS PANCREÁTICAS MENOS COMUNS, MESMO EM PACIENTES GASTRECTOMIZADOS.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.02.002-7 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DO OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR.



Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.02.001-9 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
Forma de Organização: 02 - RM do torax e membros superiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 361,25	Serviço Hospitalar: R\$ 361,25
Total Ambulatorial: R\$ 361,25	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 361,25

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO HÁ VISUALIZAÇÃO DA DISPERSÃO ANGIOGRÁFICA DOS VASOS CORONÁRIOS APÓS A INJEÇÃO SELETIVA DE CONTRASTE NA ARTERIA FEMURAL OU UMERAL, CORAÇÃO, AORTA E VASOS DA BASE.



Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.007-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO DA SELA TURCICA.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.006-4 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO DA CABEÇA/CRÂNIO.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Fls.: 057

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.005-6 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DA REGIÃO TORÁCICA.



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.004-8 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. CORRESPONDE AO ESTUDO DA REGIÃO LOMBO-SACRA.



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.003-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE GERA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, UTILIZANDO FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. ESTE PROCEDIMENTO CORRESPONDE AO EXAME DA COLUNA VERTEBRAL REGIÃO CERVICAL, INCLUSIVE PESCOÇO, LARINGE, FARINGE, TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E GÂNGLIOS CERVICAIS, AUXILIANDO A LOCALIZAÇÃO DE LESÕES, DETECTANDO ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS NOS TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS E PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS. INCLUI ANGIORESSONANCIA DOS VASOS DA REGIÃO.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.07.01.002-1 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética
 Forma de Organização: 01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Hospitalar: R\$ 268,75
Total Ambulatorial: R\$ 268,75	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 268,75

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME PARA DIAGNÓSTICO QUE RETRATA IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE QUALQUER PARTE DO INTERIOR DO CORPO HUMANO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FORTE CAMPO MAGNÉTICO E ONDAS DE RADIO FREQUENCIA. NÃO UTILIZA RADIAÇÃO. NESTE CASO DAS ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.09.01.002-9 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia
 Forma de Organização: 01 - Aparelho digestivo

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 112,66	Serviço Hospitalar: R\$ 112,66
Total Ambulatorial: R\$ 112,66	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 112,66

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME ENDOSCOPICO DESTINADO A EXAMINAR O COLON. PERMITE TAMBEM REALIZAR VARIAS INTERVENCOES TERAPEUTICAS: OBTENCAO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANALISE (BIOPSIA), EXTRACAO OU EXERESE DE POLIPO, DESTRUICAO DE DILATAO VASCULAR, DILATAO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.



Procedimento
 Compatibilidades
 Tabelas
 Relatórios

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.09.06.004-6 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário
 Forma de Organização: 06 - Útero e anexos

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Feminino
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 10 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 50
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 22,62	Serviço Hospitalar: R\$ 110,23
Total Ambulatorial: R\$ 22,62	Serviço Profissional: R\$ 57,19
	Total Hospitalar: R\$ 167,42

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS



Usuário: publico

- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.01.01.056-9 - BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 01 - Coleta de material
 Forma de Organização: 01 - Coleta de material por meio de punção/biópsia

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 16 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 70,00	Serviço Hospitalar: R\$ 70,00
Total Ambulatorial: R\$ 70,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 70,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

QUALQUER PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DA MAMA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA, QUANDO SE TRATAR DE LESÕES NÃO PALPÁVEIS OU PALPÁVEIS DE ATÉ 3 (TRÊS) CM NO SEU MAIOR DIÂMETRO COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO, RADIOLÓGICO, ULTRASSONOGRÁFICO, CITOLÓGICO OU HISTOPATOLÓGICO DE LESÃO BENÍGNA OU MALÍGNA. INCLUI A NODULECTOMIA.



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.011-6 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,98	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 7,98	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO OMBRO, INCLUINDO A ESCÁPULA, COM TRÊS INCIDÊNCIAS.



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.005-5 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,38	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 8,38	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA RADIOGRAFIA LOCALIZADA DE AMBAS AS ATM COM A BOCA ABERTA E FECHADA



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.03.008-0 - RADIOGRAFIA DE ESOFAGO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 19,24	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 19,24	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA RADIOGRAFIA DO ESOFAGO COM A UTILIZACAO DE CONTRASTE



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.05.012-0 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdome e pelve

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 15,30	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 15,30	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição


CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNICO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO ABDOMEN NAS POSIÇÕES ANTERO-POSTERIOR, LATERAL OU LOCALIZADA, QUANDO HÁ SUSPEITA DE QUADRO DE ABDOMEN AGUDO.



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.05.018-9 - UROGRAFIA VENOSA												
Grupo:		02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica										
Sub-Grupo:		04 - Diagnóstico por radiologia										
Forma de Organização:		05 - Exames radiológicos do abdomen e pelve										
Competência:		02/2021		 Histórico de alterações								
Modalidade de Atendimento:		Ambulatorial			Hospitalar			Hospital Dia				
Complexidade:		Média Complexidade										
Financiamento:		Média e Alta Complexidade (MAC)										
Sub-Tipo de Financiamento:												
Instrumento de Registro:		BPA (Consolidado)			BPA (Individualizado)			AIH (Proc. Secundário)				
Sexo:		Ambos										
Média de Permanência:												
Tempo de Permanência:												
Quantidade Máxima:												
Idade Mínima:		0 meses										
Idade Máxima:		130 anos										
Pontos:												
Atributos Complementares:												
Valores												
Serviço Ambulatorial:		R\$ 57,40			Serviço Hospitalar:			R\$ 0,00				
Total Ambulatorial:		R\$ 57,40			Serviço Profissional:			R\$ 0,00				
					Total Hospitalar:			R\$ 0,00				
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS	
Descrição												
CONSISTE NO ESTUDO RADIOLOGICO DO SISTEMA URINARIO COM ADMINISTRACAO DE CONTRASTE ENDOVENOSO COM VARIACOES DE ACORDO COM INDICACAO CLINICA.												



Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.017-9 - RADIOGRAFIA PANORAMICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 02/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,03	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 9,03	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

PANORAMICA - EXAME REALIZADO EM FILME 15 CM X 30 CM, ONDE REGISTRAM-SE SIMULTANEAMENTE AS IMAGENS DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR ATRAVES DE CORTE TOMOGRAFICO.



Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.010-8 - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 02/2021 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 6,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME RADIOGRÁFICO DA REGIÃO DO CARPO REALIZADA COM A MÃO E O PUNHO DO PACIENTE POSICIONADO PRÓXIMO DA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, (POR ISSO TAMBÉM CHAMADA DE RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO). É INDICADO PARA DIAGNÓSTICO DA MATURIDADE ÓSSEA DA CRIANÇA (IDADE FISIOLÓGICA) EM RELAÇÃO A SUA IDADE CRONOLÓGICA (IDADE CONTADA EM ANOS), POSSIBILITANDO AVALIAR SE O CRESCIMENTO ÓSSEO DA CRIANÇA ESTÁ FINALIZADO OU AINDA IRÁ CONTINUAR POR ALGUM TEMPO.



- Procedimento
- Compatibilidades
- Tabelas
- Relatórios

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 071 [Enviar](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Consultar Procedimentos

Pesquisar Procedimento por

Grupo: ▾

Sub-Grupo: ▾

Forma de Organização: ▾

Código:

Nome:

Origem

Código: Nome:

Documento de Publicação

Documento: ▾ Número:

Ano: Orgão: ▾

Competência

Competência: ▾



Procedimento



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 072

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.01.001-6 - ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo:	05 - Diagnóstico por ultrasonografia
Forma de Organização:	01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)
Competência:	03/2021 Histórico de alterações
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade:	Alta Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	Admite liberação de quantidade na AIH
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 165,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 165,00
Total Ambulatorial:	R\$ 165,00
Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 165,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO ECOCARDIOGRAMA QUE É FEITO COMO PARTE DO TESTE DE ESFORÇO, DURANTE O QUAL, O PACIENTE SE EXERCITA OU LHE É ADMINISTRADO UM MEDICAMENTO PARA OBRIGAR QUE O CORAÇÃO BATA MAIS FORTE E RÁPIDO, JÁ QUE ALGUNS PROBLEMAS CARDÍACOS, COMO DOENÇA NA ARTÉRIA CORONÁRIA, SÃO MAIS FACILMENTE DIAGNOSTICADOS QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BATENDO MAIS FORTE E RÁPIDO. É UM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO E ALTAMENTE PRECISO ONDE É REALIZADA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS E DO FUNCIONAMENTO DO CORAÇÃO POR MEIO DE ULTRASSOM. PODE SER REALIZADO DE DUAS MANEIRAS: SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO OU SOB ESFORÇO FÍSICO. NA FORMA FARMACOLÓGICA SÃO ADMINISTRADAS DROGAS ENDOVENOSAS (DOBUTAMINA OU DIPIRIDAMOL OU ADENOSINA, ASSOCIADAS OU NÃO A ATROPINA), QUE AUMENTAM A DEMANDA DE OXIGÊNIO DO CORAÇÃO, PERMITINDO DIAGNOSTICAR UMA DEFICIÊNCIA NA CONTRATILIDADE REGIONAL DO MÚSCULO CARDÍACO (MIOCÁRDIO), DECORRENTE DE UMA INADEQUADA PERFUSÃO SANGUÍNEA, GERALMENTE CONSEQUENTE A UMA OBSTRUÇÃO NAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS. TEM INDICAÇÃO ESPECÍFICA EM PACIENTES COM HIPERTENSÃO ARTERIAL NÃO CONTROLADA, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA DESCOMPENSADA, INFECÇÃO ATIVA, ARRITMIAS COMPLEXAS NÃO CONTROLADAS, NA GRAVIDEZ DE RISCO, DOENÇA ESTENÓTICA VALVAR IMPORTANTE, ENTRE OUTRAS.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 013 [Desativar Atualização](#) | [Fala Comissao](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia
 Forma de Organização: 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 101,10	Serviço Hospitalar: R\$ 101,10
Total Ambulatorial: R\$ 101,10	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 101,10

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO MÉTODO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUE ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS PROPORCIONA ESTUDO DETALHADO DE DIFERENTES ESTRUTURAS DO CORPO HUMANO, FACILITA A LOCALIZAÇÃO, DETECTA ALTERAÇÕES MUITO PEQUENAS EM OSSOS, TECIDOS, ÓRGÃOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO CORPO E PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO NAS INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fis.: 074

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico



Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 04.01.02.017-7 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
 Forma de Organização: 02 - Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Atenção Básica
 Financiamento: Atenção Básica (PAB)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 20
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO PROCEDIMENTO PARA A REMOÇÃO DO CANTO DE UNHA ENCRAVADA COM OBJETIVO DE NORMALIZAR A ARQUITETURA DA ÁREA ACOMETIDA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 075

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 03.03.08.001-9 - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)
 Forma de Organização: 08 - Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,48	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,48	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fis.: 076
Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Competibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.09.07.016-5 - EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho geniturinário
Forma de Organização: 07 - Vagina, vulva e perineo

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Feminino
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 12 anos
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 13,54	Serviço Hospitalar: R\$ 13,54
Total Ambulatorial: R\$ 13,54	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 13,54

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Fls.: 077
Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
 Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

Competência: 03/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 16 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Registro no SISMAMA Registro no SISCAN

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 45,83	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 45,83	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

 Fls.: 078

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

 Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 02 - Fisioterapia
 Forma de Organização: 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia

 Competência: 03/2021  [Histórico de alterações](#)

 Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 20
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,67	Serviço Hospitalar: R\$ 4,67
Total Ambulatorial: R\$ 4,67	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 4,67

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM ALTERAÇÕES DE CONTROLE SENSORIO MOTOR, VISANDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIO-MOTORA, ALTERAÇÕES DO TÔNUS MUSCULAR, ALTERAÇÕES SENSORIAL E/OU PERCEPTUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, MARCHA REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS/MÊS NA INTERNAÇÃO É DE 03 PROCEDIMENTOS/DIA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 079

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Descrição	Cod.SUS	Cód.Mun	Quant.	Valor Unit
01	COLOCAÇÃO DE DIU	03.01.04.014-1	308022683	10	Não possui valor
02	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	308022692	5	306,57
03	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	02.03.02.006-5	308033092	80	45,83
04	CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7	308033093	10	Não possui valor
05	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	03.03.08.001-9	308015610	20	1,48
06	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	308022606	80	3,38
07	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	03.01.01.007-2	308033098	2800	10,00
08	CURETAGEM UTERINA	04.09.06.004-6	308022689	20	167,42
09	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	04.01.01.007-4	308033115	100	12,46
10	HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	308022602	8	634,03
11	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	03.03.09.003-0	308022690	90	5,63
12	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	03.03.09.003-0	308033116	60	5,63
13	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	03.03.09.003-0	308033117	80	5,63
14	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSA	04.07.01.024-6	308013140	15	31,26
15	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	308022605	40	23,13
16	TOMOGRAFIA COMP. ABD. INFERIOR	02.06.03.003-7	308022615	90	138,63
17	TOMOGRAFIA COMP. ABD. SUPERIOR	02.06.03.001-0	308022614	90	138,63
18	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES	02.06.02.001-5	308022625	90	86,75
19	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015588	90	97,44



20	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015587	90	97,44
21	TOMOGRAFIA COMP. DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	308022630	50	86,75
22	TOMOGRAFIA COMP. PELVI OU BACIA	02.06.03.003-7	308022628	50	138,63
23	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	02.06.02.001-5	308022629	90	86,75
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	02.06.02.001-5	308033132	90	86,75
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033133	60	86,75
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	308033134	70	86,75
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	02.06.01.001-0	308033135	70	86,75
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	02.06.02.001-5	308033136	70	86,75
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033137	60	86,75
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	02.06.01.007-9	308033138	60	97,44
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	Não tem SUS	308033139	60	Não tem SUS
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	02.06.01.002-8	308033140	60	101,10
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	02.06.03.002-9	308033141	60	86,75
34	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	02.06.03.001-0	308038227	100	138,63
35	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	02.06.01.004-4	308038228	60	86,75
36	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	02.06.01.002-8	308038229	70	101,10
37	RESSONANCIA MAGNETICA	02.07.02.003-5 02.07.03.001-4 02.07.03.002-2 02.07.03.003-0 02.07.03.004-9 02.07.02.002-7 02.07.02.001-9 02.07.01.007-2	308020004 30	300	268,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000, Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Pis. 081

		02.07.01.006-4/			
		02.07.01.005-6/			
		02.07.01.004-8/			
		02.07.01.003-0/			
		02.07.01.002-1/			
38	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2/	308033105/	264	10,00
39	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2/	308015553/	216	10,00
40	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	03.01.01.007-2/	308036436/	228	10,00
41	ECOCARDIOGRAFIA	02.05.01.001-6/	308015569/	60	165,00
42	CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2/	85020093/	180	10,00
43	PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2/	308013828/	96	10,00
44	NEUROLOGIA	03.01.01.007-2/	308013827/	288	10,00
45	GERIATRIA	03.01.01.007-2/	308041149/	48	10,00
46	ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2/	308024748/	468	10,00
47	COLONOSCOPIA – DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	02.09.01.002-9/	308013128/	60	112,66
48	CONSULTA DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2/	85020098/	180	10,00
49	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2/	308013110/	240	10,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2/	308013097/	240	10,00
51	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	03.01.01.007-2/	308015556/	216	10,00
52	CONSULTA NEFROLOGIA	03.01.01.007-2/	308015550/	156	10,00
53	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	03.01.01.007-2/	308015551/	360	10,00
54	CONSULTA UROLOGIA	03.01.01.007-2/	308015554/	240	10,00
55	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2/	308013094/	1368	10,00
56	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	04.01.01.007-4/	85020078/	600	12,46
57	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	02.01.01.056-9/	308022612/	48	70,00



58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO – ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03
71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	Não tem SUS	308033142	700	Não tem SUS
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.:

083

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM 1 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022683	10	UN	Colocação de diu – 03.01.04.014-1	0,00	0,00

ITEM 2 - Valor Máximo do Item: 1.532,85 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022692	5	UN	Amigdalectomia – 04.04.01.002-4	306,57	1.532,85

ITEM 3 - Valor Máximo do Item: 3.666,40 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033092	80	UN	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB – 02.03.02.006-5	45,83	3.666,40

ITEM 4 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033093	10	UN	CANTOPLASTIA – 04.01.02.017-7	0,00	0,00

ITEM 5 - Valor Máximo do Item: 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015610	20	UN	Cauterização tto. Ambulatorial – 03.03.08.001-9	1,48	29,60

ITEM 6 - Valor Máximo do Item: 270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022606	80	UN	Colposcopia – 02.11.04.002-9	3,38	270,40

ITEM 7 - Valor Máximo do Item: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033098	2800	UN	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS – 03.01.01.007-2	10,00	28.000,00

ITEM 8 - Valor Máximo do Item: 3.348,40 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022689	20	UN	Curetagem uterina – 04.09.06.004-6	167,42	3.348,40

ITEM 9 - Valor Máximo do Item: 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033115	100	UN	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04) – 04.01.01.007-4	12,46	1.246,00

ITEM 10 - Valor Máximo do Item: 5.072,24 (cinco mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022602	8	UN	Histerectomia total – 04.09.06.013-5	634,03	5.072,24

ITEM 11 - Valor Máximo do Item: 506,70 (quinhentos e seis reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022690	90	UN	Infiltração de joelho – 03.03.09.00-0	5,63	506,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.: 084

58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO – ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03
71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	03.02.06.003-0	308033142	700	4,67
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1288
Fis.: 085

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM 1 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022683	10	UN	Colocação de diu – 03.01.04.014-1	0,00	0,00

ITEM 2 - Valor Máximo do Item: 1.532,85 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022692	5	UN	Amigdalectomia – 04.04.01.002-4	306,57	1.532,85

ITEM 3 - Valor Máximo do Item: 3.666,40 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033092	80	UN	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB – 02.03.02.006-5	45,83	3.666,40

ITEM 4 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033093	10	UN	CANTOPLASTIA – 04.01.02.017-7	0,00	0,00

ITEM 5 - Valor Máximo do Item: 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015610	20	UN	Cauterização tto. Ambulatorial – 03.03.08.001-9	1,48	29,60

ITEM 6 - Valor Máximo do Item: 270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022606	80	UN	Colposcopia – 02.11.04.002-9	3,38	270,40

ITEM 7 - Valor Máximo do Item: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033098	2800	UN	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS – 03.01.01.007-2	10,00	28.000,00

ITEM 8 - Valor Máximo do Item: 3.348,40 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022689	20	UN	Curetagem uterina – 04.09.06.004-6	167,42	3.348,40

ITEM 9 - Valor Máximo do Item: 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033115	100	UN	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04) – 04.01.01.007-4	12,46	1.246,00

ITEM 10 - Valor Máximo do Item: 5.072,24 (cinco mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022602	8	UN	Histerectomia total – 04.09.06.013-5	634,03	5.072,24

ITEM 11 - Valor Máximo do Item: 506,70 (quinhentos e seis reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022690	90	UN	Infiltração de joelho – 03.03.09.00-0	5,63	506,70



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

FB, 086

ITEM 12 - Valor Máximo do Item: 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033116	60	UN	INFILTRAÇÃO DE OMBRO – 03.03.003-0	5,63	337,80

ITEM 13 - Valor Máximo do Item: 450,40 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033117	80	UN	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO – 03.03.09.003-0	5,63	450,40

ITEM 14 - Valor Máximo do Item: 468,90 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013140	15	UN	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR) - diagnostico em oftalmologia – 04.07.024-6	31,26	468,90

ITEM 15 - Valor Máximo do Item: 925,20 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022605	40	UN	Retossingmoidoscopia – 02.09.01.005-3	23,13	925,20

ITEM 16 - Valor Máximo do Item: 12.476,70 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022615	90	UN	Tomografia Comp. Abd. Inferior – 02.06.03.003-7	138,63	12.476,70

ITEM 17 - Valor Máximo do Item: 12.476,70 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022614	90	UN	Tomografia Comp. Abd. Superior – 02.06.03.001-0	138,63	12.476,70

ITEM 18 - Valor Máximo do Item: 7.807,50 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022625	90	UN	Tomografia Comp. Articulações – 02.06.02.001-5	86,75	7.807,50

ITEM 19 - Valor Máximo do Item: 8.769,60 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015588	90	UN	Tomografia Comp. Crânio (com contraste) – 02.06.01.007-9	97,44	8.769,60

ITEM 20 - Valor Máximo do Item: 8.769,60 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015587	90	UN	Tomografia Comp. Crânio (sem contraste) – 02.06.01.007-9	97,44	8.769,60

ITEM 21 - Valor Máximo do Item: 4.337,50 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022630	50	UN	Tomografia Comp. Do Pescoço – 02.06.01.005-2	86,75	4.337,50

ITEM 22 - Valor Máximo do Item: 6.931,50 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022628	50	UN	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia – 02.06.03.003-7	138,63	6.931,50

ITEM 23 - Valor Máximo do Item: 7.807,50 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022629	90	UN	Tomografia Comp. Torax – 02.06.02.001-5	86,75	7.807,50



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238 087
Fls. _____

ITEM 24 - Valor Máximo do Item: 7.807,50 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033132	90	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO - 02.06.02.001-5	86,75	7.807,50

ITEM 25 - Valor Máximo do Item: 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033133	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL - 02.06.0.002-9	86,75	5.205,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item: 6.072,50 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033134	70	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - 02.06.01.001-0	86,75	6.072,50

ITEM 27 - Valor Máximo do Item: 6.072,50 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033135	70	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE - 02.06.01.001-0	86,75	6.072,50

ITEM 28 - Valor Máximo do Item: 6.072,50 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033136	70	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO - 02.06.02.001-5	86,75	6.072,50

ITEM 29 - Valor Máximo do Item: 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033137	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL - 02.06.03.002-9	86,75	5.205,00

ITEM 30 - Valor Máximo do Item: 5.846,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033138	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE - 02.06.01.007-9	97,44	5.846,40

ITEM 31 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033139	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS - item não encontrado na tabela SUS	0,00	0,00

ITEM 32 - Valor Máximo do Item: 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033140	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX - 02.06.01.002-8	101,10	6.066,00

ITEM 33 - Valor Máximo do Item: 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033141	60	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO - 02.06.03.002-9	86,75	5.205,00

ITEM 34 - Valor Máximo do Item: 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308038227	100	UN	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL - 02.06.03.001-0	138,63	13.863,00



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238 088

ITEM 35 - Valor Máximo do Item: 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308038228	60	UN	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES - 02.06.01.004-4	86,75	5.205,00

ITEM 36 - Valor Máximo do Item: 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308038229	70	UN	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA - 02.06.01.002-8	101,10	7.077,00

ITEM 37 - Valor Máximo do Item: 80.625,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
303020004	300	UN	Ressonância Magnética - 02.07.02.003-5/02.07.03.001-4/02.07.03.002-2/02.07.03.003-0/02.07.03.004-9/02.07.02.002-7/02.07.02.001-9/02.07.01.007-2/02.07.01.006-4/02.07.01.005-6/02.07.01.004-8/02.07.01.003-0/02.07.01.002-1.	268,75	80.625,00

ITEM 38 - Valor Máximo do Item: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033105	264	UN	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA - 03.01.01.007-2	10,00	2.640,00

ITEM 39 - Valor Máximo do Item: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015553	216	UN	Consulta Otorrinolaringologia - 03.01.01.007-2	10,00	2.160,00

ITEM 40 - Valor Máximo do Item: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308036436	228	UN	Consulta Pré anestésica - 03.01.01.007-2	10,00	2.280,00

ITEM 41 - Valor Máximo do Item: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015569	60	UN	Ecocardiografia (Ecocardiograma) - 02.05.01.001-6	165,00	9.900,00

ITEM 42 - Valor Máximo do Item: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
85020093	180	UN	Consulta vascular - 03.01.01.007-2	10,00	1.800,00

ITEM 43 - Valor Máximo do Item: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013828	96	UN	Pneumologia - 03.01.01.007-2	10,00	960,00

ITEM 44 - Valor Máximo do Item: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013827	288	UN	Neurologia - 03.01.01.007-2	10,00	2.880,00

ITEM 45 - Valor Máximo do Item: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308041149	48	UN	GERIATRIA - CONSULTA - 03.01.01.007-2	10,00	480,00

ITEM 46 - Valor Máximo do Item: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308024748	468	UN	Consultas em Endocrinologia - 03.01.01.007-2	10,00	4.680,00



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Fis.: 089

ITEM 47 - Valor Máximo do Item: 6.759,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013128	60	UN	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo - 02.09.01.002-9	112,66	6.759,60

ITEM 48 - Valor Máximo do Item: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
85020098	180	UN	Consulta Dermatologista - 03.01.01.007-2	10,00	1.800,00

ITEM 49 - Valor Máximo do Item: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013110	240	UN	consulta em gastroenterologia - consultas especializadas - 03.01.01.007-2	10,00	2.400,00

ITEM 50 - Valor Máximo do Item: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013097	240	UN	consulta em reumatologia - Consultas Especializadas - 03.01.01.007-2	10,00	2.400,00

ITEM 51 - Valor Máximo do Item: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015556	216	UN	Consulta Ginecologia Obstétrica - 03.01.01.007-2	10,00	2.160,00

ITEM 52 - Valor Máximo do Item: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015550	156	UN	Consulta Nefrologia - 03.01.01.007-2	10,00	1.560,00

ITEM 53 - Valor Máximo do Item: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015551	360	UN	Consulta Oftalmologia - 03.01.01.007-2	10,00	3.600,00

ITEM 54 - Valor Máximo do Item: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308015554	240	UN	Consulta Urologia - 03.01.01.007-2	10,00	2.400,00

ITEM 55 - Valor Máximo do Item: 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308013094	1368	UN	Consulta em PEDIATRIA - Consultas Especializadas - 03.01.01.007-2	10,00	13.680,00

ITEM 56 - Valor Máximo do Item: 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
85020078	600	UN	Exame de lavagem de ouvido - 04.01.01.007-4	12,46	7.476,00

ITEM 57 - Valor Máximo do Item: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022612	48	UN	Punções/Biópsia de Mama - 02.01.01.056-9	70,00	3.360,00

ITEM 58 - Valor Máximo do Item: 1.436,40 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033121	180	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL - 02.04.04.011-6	7,98	1.436,40

ITEM 59 - Valor Máximo do Item: 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033122	72	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR - 02.04.04.011-6	7,98	574,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Fis.: 090

ITEM 60 - Valor Máximo do Item: 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033123	72	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR - 02.04.04.011-6	7,98	574,56

ITEM 61 - Valor Máximo do Item: 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033124	72	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS - 02.04.04.011-6	7,98	574,56

ITEM 62 - Valor Máximo do Item: 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033125	72	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO - 02.04.04.011-6	7,98	574,56

ITEM 63 - Valor Máximo do Item: 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033126	72	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA - 02.04.04.011-6	7,98	574,56

ITEM 64 - Valor Máximo do Item: 551,04 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033127	96	UN	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE - 02.04.01.009-8	5,74	551,04

ITEM 65 - Valor Máximo do Item: 905,04 (novecentos e cinco reais e quatro centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033128	108	UN	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA - 02.04.01.005-5	8,38	905,04

ITEM 66 - Valor Máximo do Item: 2.077,92 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033172	108	UN	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO - 02.04.03.008-0	19,24	2.077,92

ITEM 67 - Valor Máximo do Item: 1.652,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033129	108	UN	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO - 02.04.05.012-0	15,30	1.652,40

ITEM 68 - Valor Máximo do Item: 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033181	300	UN	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO - 02.04.05.012-0	15,30	4.590,00

ITEM 69 - Valor Máximo do Item: 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308038230	60	UN	UROGRAFIA - 02.04.05.018-9	57,40	3.444,00

ITEM 70 - Valor Máximo do Item: 325,08 (trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308041150	36	UN	RAIO X PANORÂMICO - 02.04.01.017-9	9,03	325,08

ITEM 71 - Valor Máximo do Item: 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308041151	36	UN	RAIO X IDADE ÓSSEA - 02.04.04.010-8	6,00	216,00



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238 091

ITEM 72 - Valor Máximo do Item: 3.269,00(três mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033142	700	UN	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - item não encontrado na tabela SUS	4,67	3.269,00

ITEM 73 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308022694	100	UN	Consulta Fonoaudiologia - item não encontrado na tabela SUS	0,00	0,00

ITEM 74 - Valor Máximo do Item: 0,00 ()

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
308033143	900	UN	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA - item não encontrado na tabela SUS	0,00	0,00

Lidianópolis, 04 de março de 2021

Ass.Responsável pela elaboração



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO SETOR DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto a responsável pelo Setor de Finanças desta Secretaria, fim de atender à solicitação realizada pelo responsável da **Secretaria de Saúde**, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a Chamada Pública com o objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Entrega do referido objeto;
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Em até 30 (Trinta) dias após entrega;
- Conta:

Lidianópolis-PR, 03 de março de 2021.


Kely Cristine Perro Spinassi
Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Ciente em: 03 /03 /2021.


Luiz Carlos da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

093

Lidianópolis, 03 de março de 2021.

PARECER FINANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- livre e 15%.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

Luiz Carlos da Silva

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

FIS.:

094

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender à solicitação do Secretário de Saúde desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Saúde: Livre e 15%

Valor total do Credenciamento Tabela SUS: R\$ 369.000,17 (trezentos e sessenta e nove mil, e dezessete centavos).

Lidianópolis-PR, 05 de março de 2021

Kely Cristine Ferro Spinassi
Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Ciente em: 05 / 03 / 2021

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

095

PARECER CONTÁBIL

Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames e consultas pela Tabela SUS.

Em atenção à solicitação da secretária de Compras e Licitação, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação. O pagamento será efetuado através das seguintes dotações do orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis:


05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.302.0044.2124 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA
212 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros. E após seja encaminhado para o ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Lidianópolis, 05 de Março 2021.


Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O2
CPF: 411.142.139-34

Kely Cristine Ferro Spinassi
Sec. Municipal de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis. 096

096

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Chamada Pública nº 003/2021

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Prestação dos serviços: PARCELADO

Vigência: 12 (doze) meses.

Lidianópolis – PR, 05 de março de 2021.

Gislaine Marchi

Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 4.047/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br **Fis.:** 097

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

DECRETO Nº 4.047 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 86, inciso XII da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Federal 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA:

Art. 1º - A constituição e composição da Comissão Permanente de Licitação, a compor-se conforme segue:

TITULARES:

Presidente: Gislaine Marchi, RG nº 8.214.668-7 – SSP/PR.

Secretário: Antonio Aparecido dos Santos, RG nº 5.727.057-8 – SSP/PR.

Membro: José do Carmo Neto, RG Nº 3.683.809-4 - SSP/PR;

Membro: Renato Bento Kronitzky, RG. Nº 1.757.069-2 – SSP/PR;

SUPLENTE:

Membro: Devair Caetani, RG. Nº. 3.353.843-0- SSP/PR.

Art. 2º - Na forma das disposições do inciso XVI do art. 6º, da Lei 8.666/93, a Comissão de que trata este Decreto, tem como função, dentre outras, a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.752, de 21 de agosto de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Diário Oficial Eletrônico	
Edição Nº <u>2608</u>	Ano <u>2021</u>
Página Nº <u>01/02</u>	
Lidianópolis, <u>13</u> / <u>01</u> / <u>21</u>	

Gislaine Marchi
Presidente Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.815/001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

098

PORTARIA Nº 2.528, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE :

Designar para exercer a função de Gestor de Contrato a Srt^a. Regiane Corrêa, portador do RG. Nº. 10.647.725-6-SSP-PR., lotada no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a administração.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município
Edição N.º 2231 Ano 2019
Página N. 28
Lidianópolis, 17/07/2019

ADATO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 09.492.698/0001-84

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000. FLS. 099

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PORTARIA N.º 2.758 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, os servidores públicos municipais Sr. **Claudio Roberto de Mello Paschoal**, médico, portador do CRM-PR 24.108, e Sr. **Samuel Nunes Maciel**, farmacêutico, portador do CRF- PR 18.091, Sr.^a **Sandra Abreu Santos**, cirurgiã dentista, portadora do CRO-PR 10.273 e Srt^a **Ana Paula Melo da Costa**, enfermeira, portadora do COREN-PR 12.3711, para comporem a **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, sob a presidência do primeiro, realizarem o levantamento dos medicamentos básicos, éticos, materiais hospitalares e de enfermagem para posterior processo de licitação.

Apresente designação está sendo processada sem ônus, para os cofres do tesouro municipal, cuja remuneração dos servidores nomeados acima, será efetuada pelo cargo de origem, ou seja, o cargo que ocupam.

A portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município
Edição N.º 2519 Ano 2020
Página N.º 1 e 2
Lidianópolis, 01/09/2020

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.000-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 101

PORTARIA N.º 2.838, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear, os servidores públicos municipais, senhores: **Devair Caetani**, portador do RG. N.º 3.353.843-0, matrícula 200505, **Herick Mateus Tachinski de Abreu**, portador do RG. N.º 10.915.204-8 matrícula 200808 e **Elizandra Cristina Coelho De Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7-SSP-PR., matrícula 800231 - Departamento de Administração, **Soely Graneiro**, portadora do RG. N. 4.757.785-3-SSP-PR., matrícula 200783 - Departamento de Saúde, **Ludimila Aparecida Martins Bueno**, portadora do RG. N.º 10.915.095-9-SSP-PR., matrícula 200739 - Assistência Social, **Catia Cibele Semchechem**, portadora do RG. N.º 10.322.558-2-SSP-PR., matrícula 200728 - Departamento de Educação, para, sob a presidência do primeiro, responderem pela comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Lidianópolis-PR.

A presente designação esta sendo processada sem ônus, para os cofres do tesouro municipal, cuja remuneração dos servidores nomeados acima, serão efetuadas pelo cargo de origem, ou seja, o cargo que ocupam.

Fica revogada a Portaria n.º 2.837, de 22 de janeiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município
Edição N.º 2616 Ano 2021
Página N.º 23
Lidianópolis, 25/01/2021



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2021

Fls.: _____

102

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1 – O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, em conformidade com o art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificação detalhada dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 – Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores lançar mão de serviços de saúde não estatais, permitindo a complementação dos serviços. Esta participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução. Diante da realidade de nosso município o Credenciamento se faz necessário primeiramente por não possuímos hospital e diante da demanda que a Secretaria de Saúde recebe das Unidades Básicas não possui capacidade física nem humana para realizar os atendimentos que constam no Termo de Referência. Os serviços a serem credenciados são complementares aos atendimentos realizados no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.000-168
Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Presidente da Comissão

Fls.:

103

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de serviços de saúde listados em anexo, a serem realizados pelo setor privado, obrigatoriamente constantes na **TABELA SUS/SIGTAP** sendo:

- a) Consultas Especializadas;
- b) Procedimentos Hospitalares;
- c) Exames Clínicos Hospitalares.

2.2. Este Edital de Chamada Pública destina-se a contratação de Serviços Complementares referentes a Consultas Especializadas, Procedimentos Hospitalares e Exames Clínicos Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4.047/2021.

2.3. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado para contratação não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Lidianópolis, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município e número de credenciados, sem que isso justifique qualquer indenização.

2.5. Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.

2.6. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria de Compras e Licitações/Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, local onde poderá ser retirado ou através do e-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparencia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Presidente Comissão

Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes> Pts: Uma vez retirado 104

o interessado em se credenciar deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os serviços constantes deste edital estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

3.2. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e poderão ser contratadas.

3.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Cujas falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.3.2. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Lidianópolis;

3.3.3. Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9ª da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. Estrangeira que não funcione no País;

3.3.6. Que esteja reunida em consórcio;

3.3.7. Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.3.8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831/0001-09
Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal: _____

3.3.9. Os interessados que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar deste credenciamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.4. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

3.4.1. Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.4.3. Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;

3.4.4. Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

3.4.5. Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

3.4.6. Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

3.4.7. Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Saúde serão feitos na forma de Contrato de Prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 106

Serviços, na modalidade de “**CRENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica por meio do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº ___/2021, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.047/2021, no uso de suas atribuições legais;

4.2. Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará na **Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** na modalidade de “**CRENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica conforme **ANEXO X**;

4.3. A Minuta do Contrato do Credenciamento anexo a este Edital estabelece as normas gerais para todos os Contratados, devendo respeitar as habilitações de cada prestador, conforme normas legais e regulamentares que lhe foram peculiares;

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.5, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento;

4.5. Os interessados deverão apresentar a documentação e requerimento para inscrição do Credenciamento que acontecerá do dia ___/___/2021, à partir das 8h:00min, até o dia ___/___/2021 às 17h:00min, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, sito à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis/PR. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;

4.6. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

4.7. O presente credenciamento terá vigência de **12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais**, por interesse da administração e com anuência do(s) credenciado(s), se houver interesse de ambas as partes, até o **limite de 60(sessenta) meses** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Presidente Comissão

Fls.: 107



5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação, a proposta e o requerimento para inscrição no Credenciamento que acontecerá do dia __/__/2021, à partir das 08h:00min, até o dia __/__/2021 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Juscelino Kubitschek, n.º 327, Centro, Lidianópolis-PR., ocasião em que receberão recibo da entrega dos envelopes lacrados contendo os documentos devidos e a proposta de preços(conforme Tabela SUS), com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO N.º. __/2021

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (Tabela SUS)

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

5.2. O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 108

exigidos nos itens 6.1 ao 6.4 deste Edital;

5.3. A proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II;

5.4. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta** deverão ser protocolados no Setor de Protocolos junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis ou serem entregues diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls. 109
Presidente Comissão

i) Carta De Credenciamento, ANEXO IV;

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

6.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 110

ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (ANEXO VII);
- f) Alvará de Funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.
- g) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) Apresentar o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituições aos documentos requeridos no presente Edital.

6.2 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deverão constar no Envelope de Habilitação.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

111

6.5 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.6 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pelo Decreto nº 4.047/2021 procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 6).

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, os credenciados previamente habilitados deverão permitir que os membros designados pelas Comissões, através das Portarias nº 2.758/2020 e 2.838/2021, proceda a **vistoria** nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos, ocasião em que serão verificados o atendimento mínimo, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando a correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

7.2.1. A decisão pela desclassificação do credenciado na vistoria realizada será necessariamente fundamentada pela Comissão avaliadora, sendo assegurado ao credenciado o direito a interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo a que alude o item 15.

7.2.2. Para viabilizar a vistoria, os membros da Comissão entrarão em contato com o credenciado previamente habilitado, a fim de realizar o agendamento da visita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 112

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde procederá a confecção e a assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope de habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 06, deste Edital;

8.2. O envelope de proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada dos serviços ofertados;

8.3. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

8.4. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, descritas no item 13 deste Edital.

8.6. Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Comissão

Fls.:

113

juntamente com a Secretaria de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.



9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

9.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

9.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

9.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

9.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

9.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: _____

10 – DO VALOR E DO REAJUSTE

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP.

10.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

11.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

11.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

11.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

12.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

12.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

12.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

12.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

12.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Gislaine Marchi
Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

116

12.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

12.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

12.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

12.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

13.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13.3 - A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.:

117

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

14.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

15 – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.:

118

X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

16.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS missão


ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Fls.: 119

do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

18.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

19.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Administração/Licitação, Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000, Fone/Fax (43) 34731238 ou através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.

19.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei nº 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

19.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

120

20 – ANEXOS



20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Recebimento do Edital;
- d) **Anexo IV** – Carta Credencial;
- e) **Anexo V** – Situação de Regularidade da Proponente;
- f) **Anexo VI** – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Procuração;
- i) **Anexo X** – Minuta de Contrato.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis



Gislaine Marchi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.

Item	Descrição	Cod.SUS	Cód.Mun	Quant.	Valor Unit
01	COLOCAÇÃO DE DIU	03.01.04.014-1	308022683	10	Não possui valor
02	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	308022692	5	306,57
03	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	02.03.02.006-5	308033092	80	45,83
04	CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7	308033093	10	Não possui valor
05	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	03.03.08.001-9	308015610	20	1,48
06	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	308022606	80	3,38
07	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	03.01.01.007-2	308033098	2800	10,00
08	CURETAGEM UTERINA	04.09.06.004-6	308022689	20	167,42
09	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	04.01.01.007-4	308033115	100	12,46
10	HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	308022602	8	634,03
11	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	03.03.09.003-0	308022690	90	5,63
12	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	03.03.09.003-0	308033116	60	5,63
13	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	03.03.09.003-0	308033117	80	5,63
14	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSA	04.07.01.024-6	308013140	15	31,26
15	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	308022605	40	23,13
16	TOMOGRAFIA COMP. ABD. INFERIOR	02.06.03.003-7	308022615	90	138,63
17	TOMOGRAFIA COMP. ABD. SUPERIOR	02.06.03.001-0	308022614	90	138,63
18	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES	02.06.02.001-5	308022625	90	86,75
19	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015588	90	97,44
20	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015587	90	97,44



Gislaine Marchi
Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 122

21	TOMOGRAFIA COMP. DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	308022630	50	86,75
22	TOMOGRAFIA COMP. PELVI OU BACIA	02.06.03.003-7	308022628	50	138,63
23	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	02.06.02.001-5	308022629	90	86,75
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	02.06.02.001-5	308033132	90	86,75
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033133	60	86,75
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	308033134	70	86,75
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	02.06.01.001-0	308033135	70	86,75
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	02.06.02.001-5	308033136	70	86,75
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033137	60	86,75
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	02.06.01.007-9	308033138	60	97,44
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	Não tem SUS	308033139	60	Não tem SUS
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	02.06.01.002-8	308033140	60	101,10
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	02.06.03.002-9	308033141	60	86,75
34	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	02.06.03.001-0	308038227	100	138,63
35	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	02.06.01.004-4	308038228	60	86,75
36	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	02.06.01.002-8	308038229	70	101,10
37	RESSONANCIA MAGNETICA	02.07.02.003-5 02.07.03.001-4 02.07.03.002-2 02.07.03.003-0 02.07.03.004-9 02.07.02.002-7 02.07.02.001-9 02.07.01.007-2 02.07.01.006-4 02.07.01.005-6 02.07.01.004-8 02.07.01.003-0 02.07.01.002-1	308020004	300	268,75
38	CONSULTA MÉDICA EM PSQUIATRIA	03.01.01.007-2	308033105	264	10,00
39	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	308015553	216	10,00
40	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	03.01.01.007-2	308036436	228	10,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 123

41	ECOCARDIOGRAFIA	02.05.01.001-6	308015569	60	165,00
42	CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2	85020093	180	10,00
43	PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	308013828	96	10,00
44	NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	308013827	288	10,00
45	GERIATRIA	03.01.01.007-2	308041149	48	10,00
46	ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	308024748	468	10,00
47	COLONOSCOPIA - DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	02.09.01.002-9	308013128	60	112,66
48	CONSULTA DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	85020098	180	10,00
49	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	308013110	240	10,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	308013097	240	10,00
51	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	03.01.01.007-2	308015556	216	10,00
52	CONSULTA NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	308015550	156	10,00
53	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	03.01.01.007-2	308015551	360	10,00
54	CONSULTA UROLOGIA	03.01.01.007-2	308015554	240	10,00
55	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	308013094	1368	10,00
56	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	04.01.01.007-4	85020078	600	12,46
57	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	02.01.01.056-9	308022612	48	70,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

124

71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	03.02.06.003-0	308033142	700	4,67
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS
FONTE DE CONSULTA: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp				R\$ 372.269,17	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Fis.:

125

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/LOTE, unidade, quantidade, código do SUS, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.**

. Os preços são os praticados na Tabela SUS

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2021

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 126

ANEXO III

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis@hotmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Comissão

Fls.: 127

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

[Handwritten Signature]

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública nº ___/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente ao Credenciamento da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurada pelo Município de Lidianópolis, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Chamamento referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fis.:

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciado na Chamada Pública nº _____/2021, para a prestação dos serviços no prazo previsto.

VII – **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão (inclusive no SUS) ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

130

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão ELETRÔNICO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.:

131

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails:

licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com,
ngrcompras@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 132

Gislaine Marchi
Presidente da Comissão

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n.º _____ e do CPF/MF, sob n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública n.º _____/2021, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Comissão

Fls.:

133

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 357, em LIDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANU, brasileiro, divorciado, portador do RG 9.754.147-7/SSP-PR. e CPF 222.571.968-30, residente e domiciliado neste Município, denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de (XXXXXX-- CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO) para atender usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, ao longo do prazo de 12(doze) meses.

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- **Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.**
- Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.
- O agendamento dos serviços credenciados será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento, respeitado o máximo anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: _____

134

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

2.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

2.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

2.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

2.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

3. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 257- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fis.: _____

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

3.1. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

3.2. Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

5. DO VÍNCULO

5.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Presidente Comissão

Fls.:

136

6. DO PREÇOS E REAJUSTE

6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

6.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

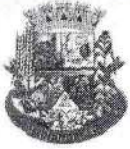
7.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

7.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

7.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

137

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

8.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

8.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

8.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

8.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

8.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fis.:

138

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução ~~dos serviços, assim~~ como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

8.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

9.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

9.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

139

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

10.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: _____

190

pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Comissão

Fls.:

141

13 – DO DESCREDCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.1.1. Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

13.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

14.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 142

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

16. DO FORO

As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2021.

**Município de Lidianópolis
Credenciante**

**Empresa/Profissional
Credenciado**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis. 143

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A Procuradoria do Município:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Chamada Pública nº 003/2021

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 09 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Ciente em: 10 / 03 / 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Secretaria de Saúde

Fls.:

144

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1 – O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, em conformidade com o art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificação detalhada dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 – Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores lançar mão de serviços de saúde não estatais, permitindo a complementação dos serviços. Esta participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução. Diante da realidade de nosso município o Credenciamento se faz necessário primeiramente por não possuímos hospital e diante da demanda que a Secretaria de Saúde recebe das Unidades Básicas não possui capacidade física nem humana para realizar os atendimentos que constam no Termo de Referência. Os serviços a serem credenciados são complementares aos atendimentos realizados no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Comissão

Fls.:

145

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de serviços de saúde listados em anexo, a serem realizados pelo setor privado, obrigatoriamente constantes na **TABELA SUS/SIGTAP** sendo:

- a) **Consultas Especializadas;**
- b) **Procedimentos Hospitalares;**
- c) **Exames Clínicos Hospitalares.**

2.2. Este Edital de Chamada Pública destina-se a contratação de **Serviços Complementares** referentes a **Consultas Especializadas, Procedimentos Hospitalares e Exames Clínicos Hospitalares** para os usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4.047/2021.

2.3. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado para contratação não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Lidianópolis, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município e número de credenciados, sem que isso justifique qualquer indenização.

2.5. Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.

2.6. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria de Compras e Licitações/Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, local onde poderá ser retirado ou através do e-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparencia do



Fls.: 146

Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Uma vez retirado o interessado em se credenciar deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. O ~~licitador não assume~~ responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os serviços constantes deste edital estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

3.2. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e poderão ser contratadas.

3.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.3.2. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Lidianópolis;

3.3.3. Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9ª da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. Estrangeira que não funcione no País;

3.3.6. Que esteja reunida em consórcio;

3.3.7. Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.3.8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: _____

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal;

3.3.9. Os interessados que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar deste credenciamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.4. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

3.4.1. Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.4.3. Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;

3.4.4. Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

3.4.5. Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

3.4.6. Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

3.4.7. Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Saúde serão feitos na forma de Contrato de Prestação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PPS.

148

Serviços, na modalidade de “**CRENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica por meio do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº 004/2021, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.047/2021, no uso de suas atribuições legais;

4.2. Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará na **Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** na modalidade de “**CRENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica conforme **ANEXO X**;

4.3. A Minuta do Contrato do Credenciamento anexo a este Edital estabelece as normas gerais para todos os Contratados, devendo respeitar as habilitações de cada prestador, conforme normas legais e regulamentares que lhe foram peculiares;

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.5, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento;

4.5. Os interessados deverão apresentar a documentação e requerimento para inscrição do Credenciamento que acontecerá do dia **18/03/2021**, à partir das 8h:00min, até o dia **15/04/2021** às 17h:00min, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, sito à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis/PR. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;

4.6. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

4.7. O presente credenciamento terá vigência de **12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais**, por interesse da administração e com anuência do(s) credenciado(s), se houver interesse de ambas as partes, até o **limite de 60(sessenta) meses** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

149

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação, a proposta e o requerimento para inscrição no Credenciamento que acontecerá do dia 18/03/2021, à partir das 08h:00min, até o dia 15/04/2021 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Juscelino Kubitschek, n.º 327, Centro, Lidianópolis-PR., ocasião em que receberão recibo da entrega dos envelopes lacrados contendo os documentos devidos e a proposta de preços(conforme Tabela SUS), com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO Nº. 004/2021

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (Tabela SUS)
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

5.2. O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Presidente Comissão

Fls.:

150

exigidos nos itens 6.1 ao 6.4 deste Edital;

5.3. A proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II;

5.4. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta** deverão ser protocolados no Setor de Protocolos junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis ou serem entregues diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) **Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.: _____

151

i) Carta De Credenciamento, ANEXO IV;

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- _____
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

6.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fis.:

152

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (ANEXO VII);
- f) Alvará de Funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.
- g) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) Apresentar o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituições aos documentos requeridos no presente Edital.

6.2 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deverão constar no Envelope de Habilitação.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis. _____

153

6.5 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação ~~incompleta.~~

6.6 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pelo Decreto nº 4.047/2021 procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 6).

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, os credenciados previamente habilitados deverão permitir que os membros designados pelas Comissões, através das Portarias nº 2.758/2020 e 2.838/2021, proceda a **vistoria** nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos, ocasião em que serão verificados o atendimento mínimo, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando a correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

7.2.1. A decisão pela desclassificação do credenciado na vistoria realizada será necessariamente fundamentada pela Comissão avaliadora, sendo assegurado ao credenciado o direito a interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo a que alude o item 15.

7.2.2. Para viabilizar a vistoria, os membros da Comissão entrarão em contato com o credenciado previamente habilitado, a fim de realizar o agendamento da visita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

154

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde procederá a confecção e a assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope de habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 06, deste Edital;

8.2. O envelope de proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada dos serviços ofertados;

8.3. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

8.4. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, descritas no item 13 deste Edital.

8.6. Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

155

juntamente com a Secretaria de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

9.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

9.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

9.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

9.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

9.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fis.:

156

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

10 – DO VALOR E DO REAJUSTE

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP.

10.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

11.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

11.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

11.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Assessoria

Fls.:

157

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

12.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

12.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

12.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

12.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

12.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Pró-Reitora de Missão

Fls.: 158

12.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos sérvios, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo; _____

12.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

12.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

12.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

13.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Assessoria

Fls.:

159

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

14.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

15 – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3 160 1288

Fis. 160

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

16.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473 181

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

FIS. _____

do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

18.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

19.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Administração/Licitação, Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000, Fone/Fax (43) 34731238 ou através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.

19.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei nº 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

19.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: 162

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

20 – ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Recebimento do Edital;
- d) **Anexo IV** – Carta Credencial;
- e) **Anexo V** – Situação de Regularidade da Proponente;
- f) **Anexo VI** – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Procuração;
- i) **Anexo X** – Minuta de Contrato.

Lidianópolis, 17 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-8

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1363

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.

Item	Descrição	Cod.SUS	Cód.Mun	Quant.	Valor Unit
01	COLOCAÇÃO DE DIU	03.01.04.014-1	308022683	10	Não possui valor
02	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	308022692	5	306,57
03	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	02.03.02.006-5	308033092	80	45,83
04	CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7	308033093	10	Não possui valor
05	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	03.03.08.001-9	308015610	20	1,48
06	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	308022606	80	3,38
07	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	03.01.01.007-2	308033098	2800	10,00
08	CURETAGEM UTERINA	04.09.06.004-6	308022689	20	167,42
09	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	04.01.01.007-4	308033115	100	12,46
10	HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	308022602	8	634,03
11	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	03.03.09.003-0	308022690	90	5,63
12	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	03.03.09.003-0	308033116	60	5,63
13	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	03.03.09.003-0	308033117	80	5,63
14	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSA	04.07.01.024-6	308013140	15	31,26
15	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	308022605	40	23,13
16	TOMOGRFIA COMP. ABD. INFERIOR	02.06.03.003-7	308022615	90	138,63
17	TOMOGRFIA COMP. ABD. SUPERIOR	02.06.03.001-0	308022614	90	138,63
18	TOMOGRFIA COMP. ARTICULAÇÕES	02.06.02.001-5	308022625	90	86,75
19	TOMOGRFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015588	90	97,44
20	TOMOGRFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015587	90	97,44

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731.229

Fls.:

164

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

21	TOMOGRAFIA COMP. DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	308022630	50	86,75
22	TOMOGRAFIA COMP. PELVI OU BACIA	02.06.03.003-7	308022628	50	138,63
23	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	02.06.02.001-5	308022629	90	86,75
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	02.06.02.001-5	308033132	90	86,75
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033133	60	86,75
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	308033134	70	86,75
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	02.06.01.001-0	308033135	70	86,75
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	02.06.02.001-5	308033136	70	86,75
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033137	60	86,75
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	02.06.01.007-9	308033138	60	97,44
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	Não tem SUS	308033139	60	Não tem SUS
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	02.06.01.002-8	308033140	60	101,10
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	02.06.03.002-9	308033141	60	86,75
34	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	02.06.03.001-0	308038227	100	138,63
35	TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	02.06.01.004-4	308038228	60	86,75
36	TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	02.06.01.002-8	308038229	70	101,10
37	RESSONANCIA MAGNETICA	02.07.02.003-5 02.07.03.001-4 02.07.03.002-2 02.07.03.003-0 02.07.03.004-9 02.07.02.002-7 02.07.02.001-9 02.07.01.007-2 02.07.01.006-4 02.07.01.005-6 02.07.01.004-8 02.07.01.003-0 02.07.01.002-1	308020004	300	268,75
38	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	308033105	264	10,00
39	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	308015553	216	10,00
40	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	03.01.01.007-2	308036436	228	10,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1365

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls. 165

41	ECOCARDIOGRAFIA	02.05.01.001-6	308015569	60	165,00
42	CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2	85020093	180	10,00
43	PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	308013828	96	10,00
44	NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	308013827	288	10,00
45	GERIATRIA	03.01.01.007-2	308041149	48	10,00
46	ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	308024748	468	10,00
47	COLONOSCOPIA - DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	02.09.01.002-9	308013128	60	112,66
48	CONSULTA DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	85020098	180	10,00
49	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	308013110	240	10,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	308013097	240	10,00
51	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	03.01.01.007-2	308015556	216	10,00
52	CONSULTA NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	308015550	156	10,00
53	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	03.01.01.007-2	308015551	360	10,00
54	CONSULTA UROLOGIA	03.01.01.007-2	308015554	240	10,00
55	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	308013094	1368	10,00
56	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	04.01.01.007-4	85020078	600	12,46
57	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	02.01.01.056-9	308022612	48	70,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731228

Fls.:

166

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	03.02.06.003-0	308033142	700	4,67
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS
FONTE DE CONSULTA:				http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	R\$ 372.269,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax: (41) 34731200

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/LOTE, unidade, quantidade, código do SUS, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.**

. Os preços são os praticados na Tabela SUS

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2021

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731-1368

Pis. _____

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis@hotmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-115; Fone/Fax (43) 34731-169

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública nº ____/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-61

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 3473123

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente ao Credenciamento da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurada pelo Município de Lidianópolis, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Chamamento referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.1238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: _____

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciado na Chamada Pública nº _____/2021, para a prestação dos serviços no prazo previsto.

VII – DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão (inclusive no SUS) ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

FIS. 172

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão ELETRÔNICO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis. 113

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, ngrcompras@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473.2001

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis.: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n.º _____ e do CPF/MF, sob n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública n.º _____/2021, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 357, em LIDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANU, brasileiro, divorciado, portador do RG 9.754.147-7/SSP-PR. e CPF 222.571.968-30, residente e domiciliado neste Município, denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de (XXXXXX-- CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO) para atender usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, ao longo do prazo de 12(doze) meses.

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- **Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.**
- Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.
- O agendamento dos serviços credenciados será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento, respeitado o máximo anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.:

176

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s)estipulado (s);

2.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

2.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

2.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

2.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

3. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi

Presidente da Comissão

Fls.:

117

3.1. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

3.2. Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

5. DO VÍNCULO

5.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIÂNÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: _____

178

6. DO PREÇOS E REAJUSTE

6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

6.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

7.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

7.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

7.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fls.: 179

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

8.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

8.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

8.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

8.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

8.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: _____

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

8.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

9.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

9.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: _____

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

10.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Jusceiino Kubitscheck, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34781238

Fls.:

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

182

pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;

IV – O atraso injustificado no início do serviço;

V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

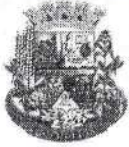
VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;



13 - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

13.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

14.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238

Fls.: _____

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

16. DO FORO

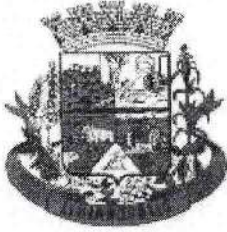
As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2021.

**Município de Lidianópolis
Credenciante**

**Empresa/Profissional
Credenciado**



Diário Oficial

Fis. 185

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

DECRETO N.º 4.098, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar Titular a partir desta data 12\03\2021 a **Sr.ª TAYLA DAIANE INOCENCIO SZOLOMICKI**, portadora do RG. N.º 9.614.693-0-SSP-PR., onde a conselheira tutelar suplente exerceu a função titular em razão da substituição ao conselheiro titular estar em gozo de férias por 30 (trinta) dias conforme prevê a Lei n° 875/2018 art. 64 § 1º.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a 12\03\2021 e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

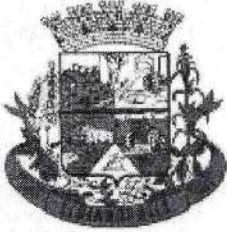
1 – O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, em conformidade com o art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificação detalhada dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 – Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores lançar mão de serviços de saúde não estatais, permitindo a complementação dos serviços. Esta participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução. Diante da realidade de nosso município o Credenciamento se faz necessário primeiramente por não possuímos hospital e diante da demanda que a Secretaria de Saúde recebe das Unidades Básicas não possui capacidade física nem humana para realizar os atendimentos que constam no Termo de Referência. Os serviços a serem credenciados são complementares aos atendimentos realizados no Município.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de serviços de saúde listados em anexo, a serem realizados pelo setor privado,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Fls.: 186

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

obrigatoriamente constantes na TABELA SUS/SIGTAP sendo:

- Consultas Especializadas;
- Procedimentos Hospitalares;
- Exames Clínicos Hospitalares.

2.2. Este Edital de Chamada Pública destina-se a contratação de Serviços Complementares referentes a Consultas Especializadas, Procedimentos Hospitalares e Exames Clínicos Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por meio do credenciamento de instituições de saúde (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 4.047/2021.

2.3. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor estimado para contratação não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Lidianópolis, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município e número de credenciados, sem que isso justifique qualquer indenização.

2.5. Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.

2.6. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria de Compras e Licitações/Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, local onde poderá ser retirado ou através do e-mail licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Uma vez retirado o interessado em se credenciar deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os serviços constantes deste edital estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.

3.2. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e poderão ser contratadas.

3.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.3.2. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Lidianópolis;

3.3.3. Que tenha sido considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3.5. Estrangeira que não funcione no País;

3.3.6. Que esteja reunida em consórcio;

3.3.7. Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

3.3.8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal;

3.3.9. Os interessados que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar deste credenciamento se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.4. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

3.4.1. Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do



Diário Oficial

Fis.: 187

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

processo;

3.4.3. Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;

3.4.4. Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

3.4.5. Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

3.4.6. Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

3.4.7. Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990.

4 – DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Os serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, através da Secretaria de Saúde serão feitos na forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de “**CREDENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica por meio do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº 004/2021, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.047/2021, no uso de suas atribuições legais;

4.2. Em razão da diversidade de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação de serviços constará na **Minuta de Contrato de Prestação de Serviços** na modalidade de “**CREDENCIAMENTO**” de Pessoa Jurídica conforme **ANEXO X**;

4.3. A Minuta do Contrato do Credenciamento anexo a este Edital estabelece as normas gerais para todos os Contratados, devendo respeitar as habilitações de cada prestador, conforme normas legais e regulamentares que lhe foram peculiares;

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.5, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento;

4.5. Os interessados deverão apresentar a documentação e requerimento para inscrição do Credenciamento que acontecerá do dia **18/03/2021**, à partir das 8h:00min, até o dia **15/04/2021** às 17h:00min, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/PR. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;

4.6. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

4.7. O presente credenciamento terá vigência de **12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais**, por interesse da administração e com anuência do(s) credenciado(s), se houver interesse de ambas as partes, até o **limite de 60(sessenta) meses** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação, a proposta e o requerimento para inscrição no Credenciamento que acontecerá do dia 18/03/2021, à partir das 08h:00min, até o dia 15/04/2021 às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Juscelino Kubitschek, n.º 327, Centro, Lidianópolis-PR., ocasião em que receberão recibo da entrega dos envelopes lacrados contendo os documentos devidos e a proposta de preços(conforme Tabela SUS), com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (Tabela SUS)
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

5.2. O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos exigidos nos itens 6.1 ao 6.4 deste Edital;

5.3. A proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II;

5.4. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta** deverão ser protocolados no Setor de Protocolos junto à Prefeitura do Município de Lidianópolis ou serem entregues diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- i) **Carta De Credenciamento, ANEXO IV;**

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

6.1.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**ANEXO VII**);
- f) **Alvará de Funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.**
- g) **Licença Sanitária** expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) **Apresentar o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).**

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituições aos documentos requeridos no presente Edital.

6.2 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deverão constar no Envelope de Habilitação.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 34/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

6.5 - Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.6 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexado a legislação específica indicativa de prazo distinto.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pelo Decreto nº 4.047/2021 procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 6).

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>), a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, os credenciados previamente habilitados deverão permitir que os membros designados pelas Comissões, através das Portarias nº 2.758/2020 e 2.838/2021, proceda a **vistoria** nas instalações onde serão executados os serviços e procedimentos, ocasião em que serão verificados o atendimento mínimo, conforme o caso, bem como as condições de uso dos equipamentos e condições gerais das instalações destinadas ao atendimento à população, tudo visando a correta prestação dos serviços, como condição ao credenciamento definitivo.

7.2.1. A decisão pela desclassificação do credenciado na vistoria realizada será necessariamente fundamentada pela Comissão avaliadora, sendo assegurado ao credenciado o direito a interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo a que alude o item 15.

7.2.2. Para viabilizar a vistoria, os membros da Comissão entrarão em contato com o credenciado previamente habilitado, a fim de realizar o agendamento da visita.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, bem como a aprovação na vistoria realizada, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderem todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde procederá a confecção e a assinatura do **Termo de Credenciamento** com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope de habilitação deverá conter toda a documentação exigida no item 06, deste Edital;

8.2. O envelope de proposta deverá estar de acordo com o ANEXO II, devidamente preenchido, devendo conter quantidade e descrição detalhada dos serviços ofertados;

8.3. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

8.4. O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A empresa que se recusar a assinar ou não aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, descritas no item 13 deste Edital.

8.6. Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura do Município de Lidianópolis, juntamente com a Secretaria de Saúde poderá revogar o procedimento de contratação.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

9.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s)estipulado (s);

9.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

9.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

9.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

9.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

10 – DO VALOR E DO REAJUSTE

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP.

10.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

11.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

11.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

11.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

12.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

12.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.



Diário Oficial

Fis.: 192

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

12.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

12.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

12.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

12.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos sérvios, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

12.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

12.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

12.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

13.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13.3 – A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

14.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

15 – DA RESCISÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

15.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- IV – O atraso injustificado no início do serviço;
- V – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- XI – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

16 – DO DESCREDECIMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

- 16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- 16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
 - d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
 - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

16.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

18.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Fis.: 194

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

19.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Administração/Licitação, Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000, Fone/Fax (43) 34731238 ou através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.

19.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei nº 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

19.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20 – ANEXOS

20.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Protocolo de Recebimento do Edital;
- Anexo IV – Carta Credencial;
- Anexo V – Situação de Regularidade da Proponente;
- Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados da Proponente;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Lidianópolis, 17 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Clínicos e Hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.

Item	Descrição	Cod.SUS	Cód.Mun	Quant.	Valor Unit
01	COLOCAÇÃO DE DIU	03.01.04.014-1	308022683	10	Não possui valor
02	AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	308022692	5	306,57
03	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	02.03.02.006-5	308033092	80	45,83
04	CANTOPLASTIA	04.01.02.017-7	308033093	10	Não possui valor
05	CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	03.03.08.001-9	308015610	20	1,48
06	COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	308022606	80	3,38
07	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	03.01.01.007-2	308033098	2800	10,00
08	CURETAGEM UTERINA	04.09.06.004-6	308022689	20	167,42
09	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	04.01.01.007-4	308033115	100	12,46
10	HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	308022602	8	634,03
11	INFILTRAÇÃO DE JOELHO	03.03.09.003-0	308022690	90	5,63



Diário Oficial

Fis. 195

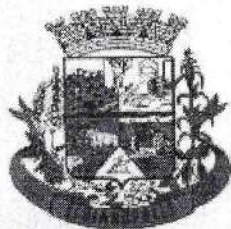
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

12	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	03.03.09.003-0	308033116	60	5,63
13	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	03.03.09.003-0	308033117	80	5,63
14	RETIRADA CORPO ESTRANHO VIA ENDOSA	04.07.01.024-6	308013140	15	31,26
15	RETOSSINGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	308022605	40	23,13
16	TOMOGRFIA COMP. ABD. INFERIOR	02.06.03.003-7	308022615	90	138,63
17	TOMOGRFIA COMP. ABD. SUPERIOR	02.06.03.001-0	308022614	90	138,63
18	TOMOGRFIA COMP. ARTICULAÇÕES	02.06.02.001-5	308022625	90	86,75
19	TOMOGRFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015588	90	97,44
20	TOMOGRFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	02.06.01.007-9	308015587	90	97,44
21	TOMOGRFIA COMP. DO PESCOÇO	02.06.01.005-2	308022630	50	86,75
22	TOMOGRFIA COMP. PELVI OU BACIA	02.06.03.003-7	308022628	50	138,63
23	TOMOGRFIA COMP. TORAX	02.06.02.001-5	308022629	90	86,75
24	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	02.06.02.001-5	308033132	90	86,75
25	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033133	60	86,75
26	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	308033134	70	86,75
27	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	02.06.01.001-0	308033135	70	86,75
28	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	02.06.02.001-5	308033136	70	86,75
29	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	02.06.03.002-9	308033137	60	86,75
30	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	02.06.01.007-9	308033138	60	97,44
31	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	Não tem SUS	308033139	60	Não tem SUS
32	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÔCCIX	02.06.01.002-8	308033140	60	101,10
33	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	02.06.03.002-9	308033141	60	86,75
34	TOMOGRFIA DE ABDOME TOTAL	02.06.03.001-0	308038227	100	138,63
35	TOMOGRFIA FACE/ARTICULAÇÕES	02.06.01.004-4	308038228	60	86,75
36	TOMOGRFIA LOMBO E SACRA	02.06.01.002-8	308038229	70	101,10
37	RESSONANCIA MAGNETICA	02.07.02.003-5 02.07.03.001-4 02.07.03.002-2 02.07.03.003-0 02.07.03.004-9 02.07.02.002-7 02.07.02.001-9 02.07.01.007-2 02.07.01.006-4 02.07.01.005-6 02.07.01.004-8 02.07.01.003-0 02.07.01.002-1	308020004	300	268,75
38	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	308033105	264	10,00
39	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	308015553	216	10,00
40	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	03.01.01.007-2	308036436	228	10,00
41	ECOCARDIOGRAFIA	02.05.01.001-6	308015569	60	165,00
42	CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2	85020093	180	10,00
43	PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	308013828	96	10,00
44	NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	308013827	288	10,00
45	GERIATRIA	03.01.01.007-2	308041149	48	10,00



Diário Oficial

Fis.: 196

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

46	ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	308024748	468	10,00
47	COLONOSCOPIA – DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	02.09.01.002-9	308013128	60	112,66
48	CONSULTA DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	85020098	180	10,00
49	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	308013110	240	10,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	03.01.01.007-2	308013097	240	10,00
51	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	03.01.01.007-2	308015556	216	10,00
52	CONSULTA NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	308015550	156	10,00
53	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	03.01.01.007-2	308015551	360	10,00
54	CONSULTA UROLOGIA	03.01.01.007-2	308015554	240	10,00
55	CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	308013094	1368	10,00
56	EXAME DE LAVAGEM DE OUVIDO	04.01.01.007-4	85020078	600	12,46
57	PUNÇÕES BIÓPSIA DE MAMA	02.01.01.056-9	308022612	48	70,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	02.04.04.011-6	308033121	180	7,98
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	02.04.04.011-6	308033122	72	7,98
60	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	02.04.04.011-6	308033123	72	7,98
61	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	02.04.04.011-6	308033124	72	7,98
62	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RADIO	02.04.04.011-6	308033125	72	7,98
63	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	02.04.04.011-6	308033126	72	7,98
64	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREOIDE	02.04.01.009-8	308033127	96	5,74
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	02.04.01.005-5	308033128	108	8,38
66	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	02.04.03.008-0	308033172	108	19,24
67	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO – ABF AGUDO	02.04.05.012-0	308033129	108	15,30
68	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	02.04.05.012-0	308033181	300	15,30
69	UROGRAFIA	02.04.05.018-9	308038230	60	57,40
70	RAIO X PANORÂMICO	02.04.01.017-9	308041150	36	9,03
71	RAIO X IDADE ÓSSEA	02.04.04.010-8	308041151	36	6,00
72	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	03.02.06.003-0	308033142	700	4,67
73	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308022694	100	Não tem SUS
74	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	Não tem SUS	308033143	900	Não tem SUS
FONTE DE CONSULTA: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp				R\$ 372.269,17	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão a nossa proposta de preços relativa ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item/LOTE, unidade, quantidade, código do SUS, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

24

Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Fis.: 197

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.
- Os preços são os praticados na Tabela SUS

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...N° AGÊNCIA 0000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
 - 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2021

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do telefone (43) 3473-1238, e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis@hotmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.



Diário Oficial

Fis.: 198

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lidianópolis-PR

Ref: Chamada Pública n° ___/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. n° _____, inscrito no CPF/MF, sob n° _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura/Firma reconhecida



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a):
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente ao Credenciamento da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, instaurada pelo Município de Lidianópolis, cujo objeto é **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Chamamento referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a Chamada Pública Nº ____/2021 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciado na Chamada Pública nº ____/2021, para a prestação dos serviços no prazo previsto.

VII – **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão (inclusive no SUS) ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Diário Oficial

Fis. 200

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão ELETRÔNICO).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a ~~Lei Complementar n° 31/2009~~ e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05(cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, ngrcompras@gmail.com e compras@lidianopolis.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº _____/2021, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 357, em LIDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANU, brasileiro, divorciado, portador do RG 9.754.147-7/SSP-PR. e CPF 222.571.968-30, residente e domiciliado neste Município, denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de (XXXXXX-- CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO) para atender usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, ao longo do prazo de 12(doze) meses.

- A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
- Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contrato, incluindo, seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que garantidos os ofertados à Contratante.
- Os contratados prestarão serviços conforme regulamentação da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis/PR.
- O agendamento dos serviços credenciados será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde à escolha desta, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento, respeitado o máximo anual.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informada.

2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, com elevada qualidade e no (s) prazo (s)estipulado (s);

2.3. Após a solicitação médica, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as opções disponíveis para o exame/procedimento previamente credenciados conforme listagem da **TABELA SUS**.

2.4. Após, o agendamento dos exames/procedimentos/consultas ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Agendamentos e Exames) que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do pedido de exame/consulta constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e do laboratório/clínica onde o serviço será executado.

2.5. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado, nos horários estabelecidos conforme agendamento e encaminhamento prévio. Os materiais de consumo utilizados serão por conta da empresa contratada;

2.6. Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

3. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL

3.1. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.



Diário Oficial

Fis. 203

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

3.2. Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

5. DO VÍNCULO

5.1. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

6. DO PREÇOS E REAJUSTE

6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os credenciados, e seguindo as disposições constantes na tabela SUS para um período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a tabela SUS/ SIGTAP, podendo ser consultada através do site: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

6.2. Havendo eventual reajuste na tabela SUS/SIGTAP, o Município procederá a sua correção, a fim de readequar os pagamentos aos novos valores.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os procedimentos realizados dentro do mês respectivo.

7.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

7.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

212.05.004.10.302.0044.2124.3.3.90.39.00.00.01303.

7.5. O pagamento à empresa a ser credenciada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser



Diário Oficial

Fis.: 204

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

instituídas por força da Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

8.2. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

8.3. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciada, sendo mantido o atendimento nos limites estabelecidos neste Edital.

8.4. O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8.5. Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

8.6. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

8.7. O Credenciado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes no processo;

8.9. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.9. Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.10. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.11. É vedado a subcontratação da execução dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

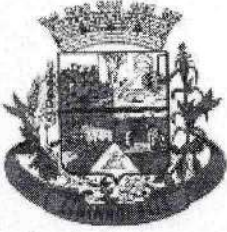
9.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

9.2 - A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

9.3 - A credenciante se reserva ao direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

10.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Lidianópolis pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratada, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

- 13.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- 13.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:
 - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;



Diário Oficial 206

Prefeitura de Lidianópolis du

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 317/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2655

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Março de 2021

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

14.2. O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) estará(ão) sujeito(s) à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital, ou em virtude da indisponibilidade financeira e/ou orçamentária e necessidade do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

16. DO FORO

As partes elegem o Foro de Ivaiporã (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo.

Lidianópolis, ___ de _____ de 2021.

Município de Lidianópolis
Credenciante

Empresa/Profissional
Credenciado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

Fis. 207

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Chamada Pública nº 003/2021

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lidianópolis – PR, 17 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

Fls.: 208

PARECER JURÍDICO

Chamada Pública nº. 004/2021

Objeto – “Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 meses”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pela administração municipal acerca da possibilidade de realização de chamamento público, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviço, conforme descrição do objeto acima.

Juntamente com a solicitação de abertura do processo licitatório feita pelo Secretário de Saúde, anexou-se ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 11/02/2021 onde aprovaram por unanimidade “(...)a realização de licitação para atender a demanda de consultas, exames e procedimentos do município de Lidianópolis”.

Por solicitação do Prefeito Municipal, o processo licitatório vêm para análise e manifestação da Procuradoria, para verificação dos aspectos jurídicos-formais.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame (edital) e do contrato, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa contratação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Estado do Paraná ^{Fls. 209}
Procuradoria Geral do Município

O art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, impõe à assessoria jurídica da Administração a incumbência de proceder à análise prévia e aprovação de minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes.

O credenciamento é hipótese de inexigibilidade de licitação, em que é permitida a seleção de todos os interessados que cumpram os requisitos previamente determinados pela Administração.

Note-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nas condições estabelecidas pela Administração, indistintamente.

O acórdão 436/2020, o Tribunal de Contas da União reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade. Vejamos:

O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.

A Lei Estadual nº 15.608/2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe sobre o credenciamento, definindo-o como o ato administrativo de chamamento público. A legislação aponta regras a serem observadas neste procedimento, dentre elas, o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis, de acordo com o art. 24.

Neste seguimento, o artigo 25 da Lei Estadual citada, menciona os requisitos que devem ser cumpridos, consoante se verifica:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
I - explicitação do objeto a ser contratado;



Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

Fls.:

210

- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
 - III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
 - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
 - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
 - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
 - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
 - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Além da observância dos requisitos acima, importante mencionar a Portaria GM/MS nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale registrar que os serviços devem submeter-se as normas técnicas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No edital de credenciamento é necessário que se estabeleça critérios objetivos de distribuição dos serviços aos credenciados, não cabendo a distribuição ficar a cargo da discricionariedade do administrador, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.

De tal modo, observados todos requisitos mencionados, o processo estará apto ao seu devido prosseguimento.

III - CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

Fls.: _____

211

[Handwritten signature]

Diante do exposto, atendidas as orientações feitas neste parecer, entendo preenchidos os requisitos legais.

Consigno que a responsabilidade pelas justificativas apresentadas, veracidade destas e opções feitas são da Autoridade competente.

Por fim, consigno novamente que o presente parecer jurídico não adentra à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, uma vez que não elabora juízo de valor da pretensa pactuação, nem analisa aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Ademais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, o Gestor Municipal, que é livre no seu poder de decisão.

É o parecer que submeto a apreciação da autoridade superior.

Lidianópolis, 16 de março de 2021.

CAROLINA GHELLER BANDEIRA
Procuradora Jurídica
OAB/PR 68.762

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

*Gislaine Marchi
Presidente Comissão*

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

Fis.: 218

Torna público a partir das, 09:00 do dia 18/03/2021, a chamada publica para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Credenciamento a partir do dia 18/03/2021 as 08h00min até dia 15/04/2021 as 17h00min**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis até às 17:00 horas. Ou através dos e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 17 de março de 2021.

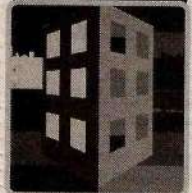
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

TRIBUNA
DO NORTE

Classifica



Imóveis



100

110
Apartamentos
Vendas

AOMOTO IMOVEIS
VENDE

LITORAL CATARINENSE: em Balneário Camboriú, Itapema, Itajaí. Vende-se vários apartamentos e imóveis. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

VENDE-SE

EXCELENTE COBERTURA. INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO NO CEL: 43-999747727

VENDE-SE APARTAMENTO

APARTAMENTO NO EDIFÍCIO MENDES. INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO NO CEL: 43-999747727.

112
Apartamentos
Aluguéis

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

AV. MINAS GERAIS, aluga kitnet com quarto, bwc com pia e tanque de lavar. Av. Minas Gerais 2.490. Perto do supermercado Econômico. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

DOM ANGELO II. Com 2 quartos, sala, cozinha planejada, c/cooktop e armários, lavanderia, sacada com churrasqueira e garagem. Portaria 24 horas. Rua Denei Kanashiro 163. Creci J-5624 – 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

120
Residências
Vendas

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

JDM APUCARANA, vende linda residência c/ sala comercial de 100 m2 na frente e residência c/ edícula. Av

AOMOTO IMÓVEIS
VENDE

JDM FRANCA, vende residência mista com 3 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia, garagem. Rua Marcon 47 Creci J-5624 3424-3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
VENDE

JDM GRAMADOS, vende residência em terreno plano de 275 m2, com 2 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia, garagem e quintal nos fundos. Rua Benedito Jose dos Reis 411. Creci J-5624 – 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
VENDE

JDM INTERLAGOS, vende residência plana em terreno inteiro, com 2 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia, garagem e amplo quintal nos fundos. Situada na parte alta do bairro. R\$ 180 mil. Rua Delmo Luis Ribeiro 654. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

122
Residências
Aluguéis

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

AFONSO CAMARGO, com 3 qtos, sala, lavabo, copa, ampla cozinha, lavanderia coberta, quintal nos fundos e garagem. Rua Guarantã. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

BARRA FUNDA, Resid. Mista, com 3 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia e garagem grande coberta. Ótima para fábrica de bonés, etc...Rua José Domingues Alexandre, 140 esquina com a Munhoz da Rocha. Creci J-5624 – 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

JDM FLAMINGOS, aluga kitnet térrea com quarto, bwc, lavanderia. Situada perto da FAR. Rua Otavio Pereira de Melo 323. Creci J-5624 – 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

BARRA FUNDA: Aluga RESIDENCIA para fins comerciais com amplo estacionamento frontal, um salão grande, 2 salas medias, 2 salas de recepção, cozinha, bwc, nos fundos c/ 4 salas amplas e 6 quartos individuais para alojamento de empregados e 4 bwcs, jardim nos fundos. Av Curitiba 123. Creci J-5624 3424-3434 999170351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

JDM INTERLAGOS, c/ 2 quartos, sala, cozinha, bwc, lavanderia, garagem e quintal nos fundos. Rua Delmo Luis Ribeiro, 692. Creci J 5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

JDM PAULISTA, aluga residência com edícula, 2 quartos, sala, cozinha, bwc, garagem. Edícula com quarto, cozinha e bwc. Rua Humberto Contato 17. Situado quase esquina com a rua Ouro Branco. Creci J-5624 - 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

NO CENTRO, residência com edícula para FINS COMERCIAIS. Ótima para barzinho, restaurante, com 4 quartos (suíte), cozinha, bwc, área de lazer com churrasqueira, lavanderia e garagem. Amplo quintal na frente que poderá servir como estacionamento ou atendimento. Situada próxima a Casa do Rock e Rubão. Rua Osvaldo Cruz, 1.475. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

VILA FORMOSA, aluga sobrado com 3 quartos(suíte c/ sacada e vista para Lago Jaboti), bwc, sala, lavabo, copa, cozinha, despensa, área de lazer com lavanderia e churrasqueira. Rua Marangatu, 382. www.aomotoimoveis.com.br

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

VILA SÃO CARLOS, c/ edícula, 3 qtos, sala c/ 2 ambientes, copa, cozinha, bwc, área de lazer com churrasqueira nos fundos, bwc, quarto, depósito e lavanderia. R. Bom Sucesso 76. Creci J-5624 - 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

132
Salas
Aluguéis

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

NO CENTRO, 05 salas comerciais novas com mezanino e com estacionamento frontal, próximo à Praça do Redondo. Rua Irmã Eleotéria, ao lado do Edifício Sul Brasileiro. Creci J-5624 3424 3434 99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

140
Terrenos
Vendas

AOMOTO IMOVEIS
VENDE

CENTRO, vende terreno de 400 m2 a 1 quadra da praça Redondo. Ótimo para construção de residência, salas, barracão. Situado ao lado da ADEFIAP. Rua Ponta Grossa. Creci J-5624 – 3424-3434/99917-0351 www.aomotoimoveis.com.br

NO INTERLAGOS

Localizado na terceira rua do bairro. Ideal para construção de sobrado. Valor R\$ 55.000,00 Tel: (43) 9 9974 1599.

150
Sítios/Chácaras/
Fazendas

AOMOTO IMOVEIS
VENDE

RECANTO ESTORIL, vende chácara de esquina com 2.689 m2. R\$ 120 mil. Rua Albino Mareze. Creci J-5624 3424-3434 99917 0351 www.aomotoimoveis.com.br

VENDE-SE

Uma chácara de 4 alqueires, situada a 1 Km de Rio Bom. Saída para a rodovia de Marilândia do Sul. Preço a combinar. Tel: (43) 3468-1342, 3468-1088 e 9 9642-2425

VENDE-SE

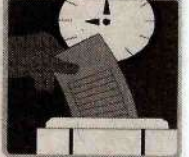
Uma propriedade com 2 casas de alvenaria, situada na rua: Albano Henrique Muller, na cidade de Rio Bom, centro. Terreno com 1150 m2. Preço a combinar. Tel: (43) 3468-1342, 3468-1088 ou 9 9642-2425.

160
Barracões

AOMOTO IMOVEIS
ALUGA

AV. MINAS GERAIS: AL BARRACÃO com 300 m2 com estacion. frontal para rios carros, situado na quina da AV. MINAS RAIS c/ Rua Bom Je da Lapa. Imedições do permercado Econômico. C J-5624 – 3434/99917-0351 www.motoimoveis.com.br

Ofertas de
Empregos



200

210
Precisam-se

CONTRATA-SE

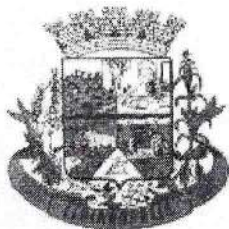
Auxiliar de Coordenação: Se feminino, com conhecimentos de Word e Excel, pa trabalhar em período integral, de segunda a sábado. Interessadas enviar currículo para rh@materdeiapcarana.com.br

LOOFTING CON-
TRATA

ASSISTENTE DE VENDA PARA APUCARANA. Formação: 2º grau, desejável superior. Requisitos: exp. área comercial e nas rotinas administrativas do setor. Pacote Office (excel) e software de banco de dados. CN B. Para atendim. à clientes ,atendim.à representantes, recebimento, conferência e digitação de pedidos, prospecção, manutenção e reativação de clientes (telemarketing e geração de relatórios. Salário fixo - comissões sobre vendas. Enviar currículo para o e-mail: vendas01@loofting.com.br

ANUNCIE E DIVULGUE
SEU NEGÓCIO OU SERVIÇO. LIGUE 43 3420.177

TRIBUNA
DO NORTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2653

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Torna público a partir das, 09:00 do dia 18/03/2021, a chamada publica para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS E CONSULTAS, PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Credenciamento a partir do dia 18/03/2021 as 08h00min até dia 15/04/2021 as 17h00min**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis até às 17:00 horas. Ou através dos e-mails licitacaolidianopolis2015@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 17 de março de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 18 e 19/03, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular, em razão do afastamento do titular por motivo de doença devido emissão de atestado médico pelo período de 120 dias, conforme dispõe a Lei n.º 875/2018 art. 69, "Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
8º	ELIANE CRISTINA BORGES MELO	42

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

Gislaine Marchi
Presidente Comissão

216

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Chamada Pública nº 004/2021

I – Trata-se de Chamada Pública nº. 004/2021, objetivando o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.**

II – Durante a sessão no dia 18/03/2021, iniciada às 09:00 horas, verificou-se que nenhuma empresa compareceu.

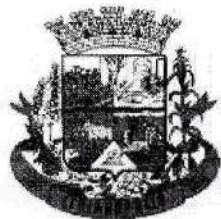
III – Em face disso, a Presidente da Comissão Permanente encerrou a sessão declarando a **licitação deserta**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a aquisição supramencionada;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 15 de abril de 2021.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Gislaine Marchi
Presidente Comissão

4

Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Fis.: 217

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO N° 2675

Lidianópolis, Segunda-Feira, 19 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Chamada Pública nº 004/2021

I – Trata-se de Chamada Pública nº. 004/2021, objetivando o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames clínicos e consultas, pela TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses.**

II – Durante a sessão no dia 18/03/2021, iniciada às 09:00 horas, verificou-se que nenhuma empresa compareceu.

III – Em face disso, a Presidente da Comissão Permanente encerrou a sessão declarando a **licitação deserta**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a aquisição supramencionada;

V – Publique-se.

Lidianópolis-PR, 15 de abril de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/04 a 23/04/2021, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, (somente dias úteis), para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme requerimento de exoneração do cargo de conselheiro titular, em atendimento ao contido na Lei 875/2018 Art. 64 § 1.º, e Art. 69 - *Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.*

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
8º	ELIANE CRISTINA BORGES MELO	42

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)